

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.061 • 63 Páginas

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 057/2019-SEAB

A Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – DF, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 2675, de 16 de julho de 2018, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 001 de 20 de setembro de 2017 que estabelece normas de organização e de apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Pública estadual e municipal, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 10/1995.

CONSIDERANDO que até a presente data não foi implantado na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília a Unidade Setorial de Controle Interno - USCI.

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Institui a Comissão Especial de Contas para emissão e validação do Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2019, para subsidiar a emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificação de Auditoria e Parecer conclusivo da Controladoria Geral do Estado – CGE e julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, vinculadas as normas expedidas pela Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE, responsável também pelo controle interno da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB.

Art.2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **Huelton Correa Medeiros**, na qualidade de presidente, **Roberto Lucas de Andrade** na qualidade de membro e **Sandra Barbosa de Assis** na qualidade de membro.

Art.3º - Fica determinado que os servidores efetivos,

assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art.4º - Fica determinado que para o processo de elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2019 deve ser considerada toda legislação acerca da regulamentação, das normas de organização e de apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os Processos de Contas de Gestão da Administração Pública estadual para emissão do Relatório desta Secretaria, inclusive as publicadas posterior a data em que entrar em vigor esta Portaria.

Art.5º - Revoga-se a Portaria 022/2018-SEAB e a Portaria 053/2019-SEAB.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2019.
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE
REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO
AMAPÁ EM BRASÍLIA
ROZILENE VIEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO EM EXERCÍCIO
HASH: 2019-1211-0002-1329

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 576/2019 - PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e o art. 11, inciso XX, da nº 089, de 01 de julho de 2015.

Considerando que no período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, corresponde ao recesso dos membros da carreira de Procurador do Estado do Amapá, a exemplo do que ocorre com as carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado;

Considerando que durante esse período as atividades de defesa administrativa e judicial do Estado, bem como as de consultoria jurídica da administração, funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento do regime de plantão e o afastamento dos membros da carreira por conta do período de recesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Caberá à chefia de cada uma das Procuradorias Setoriais estabelecer a escala de plantão a ser adotada no período de recesso, bem como a escala de gozo do afastamento dos Procuradores lotados na respectiva unidade, devendo encaminhá-lá à Corregedoria Geral e ao Núcleo de Pessoal.

Art. 2º - Cada Procuradoria deverá funcionar no regime de plantão com o número de Procuradores suficientes para atender as atividades de rotina e o cumprimento dos prazos das tutelas de urgência que se apresentarem.

Parágrafo Único - Os Procuradores plantonistas deverão cumprir o horário de trabalho nas suas respectivas Unidades para evitar prejuízos ao bom andamento dos serviços durante o mencionado período.

Art. 3º - Os Procuradores do Estado que forem designados a cumprir a escala de plantão no período de recesso deverão usufruir do período de afastamento na mesma quantidade de dias, em período a ser definido em comum acordo com a chefia imediata, devendo fazê-lo dentro do limite de até **180 (cento e oitenta) dias** contados do dia 07 de janeiro de 2020.

Art. 4º - O Procurador Chefe deverá enviar junto com a escala de plantão, o período de gozo do recesso dos Procuradores que atuarão como plantonistas.

Art. 5º - O gozo do recesso, em qualquer das hipóteses, deve ser feito de forma ininterrupta num total de **18 (dezoito) dias** corridos, sendo vedado o seu parcelamento.

Art. 6º - O gozo do recesso dos assessores jurídicos, bem como dos servidores lotados na PGE, será de 09 (nove) dias, sendo a escala definida pelos Procuradores chefes, entre os dias 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, vedada qualquer reprogramação de data, salvo justificativa expressa pelo Procurador Chefe, homologado pelo Procurador Geral do Estado.

Parágrafo Único – quanto aos servidores lotados na PGE, mas que tenham exercício em outros órgãos, independente do cargo ocupado, serão aplicadas as regras fixadas pelos respectivos gestores ou, na ausência de fixação de tais regras, o disposto no Decreto nº 5005, de 19 de novembro de 2019.

Art. 7º - Qualquer alteração na escala de plantão e no período de gozo do recesso deverá ser formalmente comunicada com antecedência ao Gabinete do Procurador Geral, Corregedoria Geral e Recursos Humanos, que poderão deferir ou não o pedido.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado.
HASH: 2019-1211-0002-1459

PORTARIA Nº 577/2019-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e o art. 11, inciso XX, da nº 089, de 01 de julho de 2015.

Considerando que o período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, corresponde ao recesso dos membros da carreira de Procurador do Estado do Amapá, a exemplo do que ocorre com as carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado;

Considerando que durante esse período as atividades de defesa administrativa e judicial do Estado, bem como as de consultoria jurídica da administração, funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento do regime de plantão e o afastamento dos membros da carreira por conta do período de recesso;

Considerando o disposto no caput do art. 220 do Código de Processo Civil, que suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Procuradores do Estado **José Cassiano de Freitas e André de Carvalho Lobato**, para cumprirem escala de plantão no período do recesso de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Os procuradores acima citados responderão por toda e qualquer demanda extrajudicial, judicial e administrativa.

§ 1º. A distribuição dos processos mencionados no caput deste artigo seguirá ordem sequencial, tanto em relação aos feitos extrajudiciais, administrativos como judiciais, na proporção de um feito para cada procurador, independentemente da matéria.

§ 2º. Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, as matérias judiciais a serem distribuídas sob o regime de plantão serão unicamente as mencionadas no art. 4º do Ato Conjunto nº 416/2016-GP/CGJ, bem como os atos de semelhante conteúdo oriundos dos demais órgãos do Poder Judiciário nos quais atue a Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

§ 3º. Observado o disposto no caput deste artigo, a

distribuição de matérias administrativas e extrajudiciais consideradas urgentes serão unicamente aquelas mencionadas no Ofício Circular nº 70/2018-GAB/PGE.

§ 4º. Se, durante o período de plantão, sobrevier intimação ou citação da fazenda pública, e bem assim, derem entrada na Secretaria-Geral processos judiciais ou administrativos ou outra demanda de natureza extrajudicial que não sejam de natureza urgente, será promovida a distribuição regular dos mesmos a todos os procuradores que, normalmente, participariam da distribuição, inclusive os plantonistas.

§ 5º. O Recesso de que cuida esta portaria não possui natureza jurídica de férias para quaisquer efeitos, de maneira que nenhum Procurador do Estado ou outro servidor poderá apresentar recusa receber processos distribuídos durante tal período.

Art. 3º- Os Procuradores de Estado que forem designados a cumprir a escala de plantão no período do recesso deverão usufruir do período de afastamento na mesma quantidade de dias, em período a ser definido em comum acordo com a chefia imediata, devendo fazê-lo dentro do limite de até **180 dias (cento e oitenta) dias** contados do dia 07 de janeiro de 2020.

Art. 4º. O regime de escala de plantão tratado nesta portaria tem como destinatário unicamente os membros da carreira de que cuida a Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015.

Parágrafo único. Quanto aos servidores não mencionados no caput deste artigo, seguirão as diretrizes aplicáveis aos demais servidores do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado.
HASH: 2019-1211-0002-1451

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00015/ POLITEC/2019 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 086/2019-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de material de consumo Laboratório Forense da POLITEC, conforme condições, especificações e

quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 26/12/2019, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 26/12/2019, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 26/12/2019, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@pge.ap.gov.br e licita09.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-1211-0002-1443

Defensoria Pública

PORTARIA Nº.241/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida de prestar assistência jurídica integral e gratuita ao cidadão hipossuficiente, direito fundamental previsto no artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº244/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO o art. 1º do Ato Conjunto nº416/2016-GP/CGJ, que regulamenta o recesso forense, a suspensão do expediente e dos prazos processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Amapá tem suas atividades diretamente ligadas ao funcionamento do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº012/2019/CSDPEAP que dispõe sobre o expediente da Defensoria Pública do Estado do Amapá durante o período de recesso forense, nos núcleos da capital e do interior;

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional é garantido, ainda que suspenso o expediente forense, no período noturno, nos fins de semana e nos

feriados, por meio de sistema de plantões judiciários,

RESOLVE:

Art.1º - ESTABELECEr o período de recesso forense da Defensoria Pública do Estado do Amapá, iniciando-se em 20 de dezembro de 2019 e término em 06 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Nesse período a DPE/AP funcionará em regime especial de atendimento, atendendo apenas demandas de urgência.

Art. 2º - As escalas deverão ser elaboradas considerando os seguintes períodos:

I – De 20 a 28 de dezembro, ou;

II – De 29 de dezembro a 06 de janeiro.

Art.3º - A escala do período de recesso forense dos servidores lotados nos núcleos de atuação será organizada pelos Coordenadores de cada núcleo e deverá conter o mínimo necessário para a manutenção do serviço público e assessoramento aos Defensores em serviço, nos termos da Portaria nº023/2019 – CG – DPE/AP.

Art. 4º - O plantão do recesso forense será realizado nas dependências da sede da Capital, no horário das 07:30h às 13:30h, e após, em regime de sobreaviso que poderá ser acionado através do contato telefônico número: 96 99112-5589.

Art. 5º - Durante o plantão, a Defensoria Pública atenderá exclusivamente as seguintes demandas urgentes:

I – No âmbito criminal: audiências de custódia, habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis;

II – No âmbito cível: habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência do Magistrado plantonista, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão ou a medida se justifique para evitar o perecimento do direito que demanda a proteção; pedidos de revogação da prisão civil, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão, atuação nos casos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; medida cautelar ou antecipatória, de natureza cível, cuja demora possa resultar risco de morte ou dano irreparável; medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº11.340/2006; medidas de urgência decorrentes do Estatuto da Criança e do Adolescente; outras medidas urgentes de natureza cível, não contempladas nas hipóteses acima enumeradas.

Art. 6º - Os Defensores Públicos escalados deverão realizar o atendimento das demandas cíveis e criminais

da Capital e do Interior, observado o disposto no art. 5º desta Portaria.

Art. 7º - Durante o período de recesso forense, devem permanecer em atividade-fim somente os defensores constantes na escala estabelecida em anexo.

Art. 8º - Durante os dias úteis do supramencionado período, as unidades administrativas da Defensoria Pública manterão seu funcionamento, obedecidas as escalas internas de atividades dos servidores.

Art. 9º - O expediente em período de recesso judiciário não atribui vantagem pecuniária de qualquer natureza aos defensores e servidores escalados para esse fim.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 06 de dezembro de 2019.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019

ANEXO I**ESCALA PLANTÃO RECESSO FORENSE**

Período 20 a 28 de Dezembro de 2019

Defensores Plantonistas

**JULIANA PARANHOS DE MELO
RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES
ROBERTO COUTINHO FILHO
THIAGO SANTOS LIMA**

Período 29 de Dezembro de 2019 a 06 de Janeiro de 2020

Defensores Plantonistas

**FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO
GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA DE OLIVEIRA
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
RONALDO NOGUEIRA MARQUES**

HASH: 2019-1211-0002-1416

PORTARIA Nº.242/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **FRANCINALDO SANTOS DA SILVA** – Chefe da Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, para atuar como fiscal para acompanhamento e fiscalização no fornecimento de equipamentos de informática (microcomputadores) para a Defensoria Pública do Estado do Amapá, que tem como fornecedora a Empresa **W. B. de Assis Lobato & Cia LTDA–ME**, conforme consta no processo administrativo nº 2.00000.120/2019 e Nota de Empenho nº 2019NE00182, sem ônus para esta instituição.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 11 de dezembro de 2019.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2019-1211-0002-1464

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS DO EXÉRCITO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do processo nº 2.00000.137/2019 e decreto estadual nº 3182/2016 torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018-ESA**, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de Notebook, que teve como vencedora a empresa **ADAMITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** CNPJ 04.578.505/0001-99

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.

Edgar Tiassu de Souza da Silva

Presidente CPL-DPE/AP

Dec. 1233/2019

HASH: 2019-1211-0002-1409

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018-CLC/PGE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do processo nº 2.00000.047/2019 e decreto estadual nº 3182/2016 torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018-CLC/PGE/AP**, cujo objeto é o locação de impressoras monocromática, que teve como vencedora a empresa **DIGIMAQ INFORMTICA LTDA - EPP** CNPJ 34.941.930/0001-61.

Macapá-AP, 10 de abril de 2019.

Edgar Tiassu de Souza da Silva

Presidente CPL-DPE/AP

Dec. 1233/2019

HASH: 2019-1211-0002-1392

Polícia Civil

PORTARIA Nº 0632/2019

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0821/2019 – GAB/DPI.

RESOLVE:

1-**HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores, **FELIPE RODRIGUES DA SILVA** (Delegado de Polícia) e **TIBURCIO JÚNIOR CAMPOS DA ROCHA** (Agente de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Município de Laranjal do Jarí, para esta Capital Macapá/AP, no dia 06/11/19, em Missão policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1211-0002-1467

EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28820.001150/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Empenhos
2019NE00244 e 2019NE00260

RESUMO: Aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ÓRGÃO, ENTIDADE OU UNIDADE ADMINISTRATIVA** pela qual a Administração Pública opere e atue concretamente pelo **PRAZO DE 01 ANO DE VIGÊNCIA**, a contar da publicação desta sanção administrativa.

FALTA: Inexecução contratual (Art. 77 da Lei 8666/93).

EMPRESA APENADA: **TFF Vendas Ltda ME** – CNPJ Nº 17.332.869/0001-36.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2019.
Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil
Decreto n. 1.182/2018
HASH: 2019-1211-0002-1463

Polícia Militar

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019–CPL/PMAP
PROCESSO Nº 00003/PMAP/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PMAP.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

CONTRATADA: J. E. TAVARES DE SOUZA - EPP.
CNPJ: 143.203.680/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 636.472,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

Descrição	Qtd	Valor total (R\$)
Aquisição de pneus, visando atender as necessidades da frota de veículos da PMAP.	982	636.472,00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a ausência de licitação e a consequente

contratação direta da empresa **J. E. TAVARES DE SOUZA - EPP**, para a execução do objeto especificado, devido à situação fática tipificar-se na hipótese legal prevista para a Dispensa de Licitação, conforme se verifica pela leitura do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2019.
JULIANA DE SOUSA ARAÚJO PEREIRA – 1º TEN QOPMC
Presidente da CPL/PMAP

Ratifico nos termos da Lei Em: 10/12/2019

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP
HASH: 2019-1211-0002-1384

PUBLICIDADE



**DEZEMBRO
VERMELHO**



Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 234/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 087/19-GAT/UA/NAF/SDR de 14.11.2019.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958 com o servidor **YURI CAIÊ SALVADOR BARRETO**, Chefe de Unidade de Política Agropecuária, CDS-1, no período de 14 à 16.11.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 18 de novembro de 2019.
ÉRIKA TAMMILLY COSTA ALENCAR KRYCHAK
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
HASH: 2019-1211-0002-1327

PORTARIA N.º 236/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 020/19-NPR/CODER/SDR de 11.11.2019.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente de Núcleo de Política Rural, CDS-2 e **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque, a fim de participarem das visitas nas áreas das Associações de Agricultores Rurais dos Municípios citados, para que possam formalizar os relatórios das Vistorias Técnica dos Convênios de casa de farinha, firmados entre as entidades que celebraram Convênios com Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR, no período de 13 à 16.11.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 18 de novembro de 2019.
ÉRIKA TAMMILLY COSTA ALENCAR KRYCHAK
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
HASH: 2019-1211-0002-1328

PORTARIA N.º 239/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 090/19-COAGRO/SDR de 18.11.2019.

RESOLVE:

Designar, **SIRLENE CORREA FERREIRA**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2 e **RUTE MARIA SANTOS RABELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Programadora de Sistema do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapará, a fim de participarem da reavaliação das rotas dos caminhões que transporta produtos agrícolas das Comunidades locais, no período de 19 à 23.11.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 19 de novembro de 2019.
ÉRIKA TAMMILLY COSTA ALENCAR KRYCHAK
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
HASH: 2019-1211-0002-1333

PORTARIA N.º 240/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 024/19-NPR/SDR de 18.11.2019.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **YURI CAIÊ SALVADOR BARRETO**, Chefe de Unidade de Política Agropecuária, CDS-1, que viajou até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapará, a fim de participar juntamente com a equipe da COAGRO/SDR, da reavaliação das rotas dos caminhões que transporta produtos agrícolas das

Comunidades locais, no período de 19 à 23.11.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2019-1211-0002-1337

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019-FUNAI/AP.

DECLARO, para os devidos fins, que a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto nº 3184/2016, adere à Ata de Registro de Preços nº 094/2019-FUNAI/AP, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2019-FUNAI/AP, Processo nº 08767.000057/2019-77, Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades nutricionais da formação de Professores Indígenas para Etnia Wajãpi, localizado no Município de Pedra Branca do Amapari, da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá-SEED, conforme segue:

Ata de Registro de Preço nº 094/2019-FUNAI/AP

Pregão Eletrônico nº 05/2019-FUNAI/AP

Empresa Registrada: AN GOMES EIRELI

CNPJ: 34.642.591/0001-06.

Endereço: Avenida dos Timbiras, nº 140,

Beiroi - CEP 68.902-170– Macapá – AP.

Fone: (96) 3118-7604. E-mail: ctn.amapa@gmail.com

Ata de Registro de Preço nº 094/2019-FUNAI/AP					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	ACHOCOLATADO, apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais açúcar, cacau, cálcio, ferro, vitaminas, malte, s/glúten embalagem com 400g.	LATA	350	R\$ 5,88	R\$ 2.058,00
2	Açúcar, tipo refinado, características adicionais, branco.	KG	350	R\$ 2,58	R\$ 903,00
6	Alho tipo em cabeça;	KG	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
7	Arroz tipo 1, tipo classe longo fino, subgrupo polido.	KG	250	R\$ 2,47	R\$ 617,50
8	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais, enriquecido com leite, tipo cream cracker, 400g cx c/ 20 unidades.	CX	40	R\$ 55,50	R\$ 2.220,00
9	Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, 400g cx c/ 20 unidades.	CX	40	R\$ 74,75	R\$ 2.990,00
10	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo pacote de 250g.	PCT	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
12	Carne bovina in natura, tipo coxão duro, apresentação.	KG	350	R\$ 21,92	R\$ 7.672,00
13	Charque, tipo carne seca traseiro bovino, fardo com 5 kg.	KG	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
14	Condimento industrializado, matéria-prima cominho, aspecto físico pó, pacote de 100 gramas.	KG	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
15	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral.	KG	30	R\$ 8,12	R\$ 243,60
17	Extrato de tomate – concentrado, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação, embalagem 340 gramas. Validade mínima de 12 meses.	UND	30	R\$ 1,74	R\$ 52,20
18	Farinha de fubá pct 500g.	PCT	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
19	Farinha de mandioca amarela tipo grossa pct 1kg.	KG	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
21	Farinha de tapioca pct 200g.	PCT	150	R\$ 2,26	R\$ 339,00
23	Feijão rajado tipo 1, pact de 1 kg.	KG	250	R\$ 5,74	R\$ 1.435,00
24	Frango congelado inteiro, possuindo somente até 6% (seis por cento) do peso composto por água.	KG	250	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
27	Legume in natura, tipo batata inglesa, lavada, espécie lisa.	KG	60	R\$ 5,34	R\$ 320,40
28	Legume in natura, tipo cebola branca, espécie.	KG	40	R\$ 4,69	R\$ 187,60

29	Legume in natura, tipo cenoura espécie comum.	KG	40	R\$ 5,81	R\$ 232,40
30	Leite em pó integral 200g.	PCT	350	R\$ 3,74	R\$ 1.309,00
31	Linguiça calabresa de carne suína.	KG	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
32	Macarrão tipo comum formato concha, características adicionais com sêmola para sopa pct 500g.	PCT	150	R\$ 2,98	R\$ 447,00
33	Manteiga comum com sal pote 500g	POTE	80	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
34	Margarina vegetal cremosa, com sal, pote de 500 gramas.	POTE	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
35	Óleo comestível de soja 900 ml.	LITRO	60	R\$ 3,51	R\$ 210,60
37	Peixe em conserva tipo sardinha inteiro sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo de validade 36 meses, lata 250g.	UND	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
38	Sal refinado, pct de 1 kg	KG	40	R\$ 0,79	R\$ 31,60
39	Tempero, tipo completo sem pimenta, apresentação pasta, aplicação uso culinário 1kg	KG	30	R\$ 8,84	R\$ 265,20
40	Verdura in natura, tipo tomate, espécie primeira qualidade, aplicação culinária em geral. Apresentação pacote com 1 kg.	KG	30	R\$ 5,39	R\$ 161,70
41	Vinagre, matéria-prima vinho tinto, tipo acentuado, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml.	KG	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
Total				R\$ 31.430,60	

Macapá, 02 de dezembro de 2019.
 MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 0158/2018-GEA
 HASH: 2019-1211-0002-1339

PORTARIA Nº 305/2019 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018 - GEA, com fundamento na Lei nº 2257/2017, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretária do Estado da Educação e,

CONSIDERANDO o dispositivo no Art.211, §2º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dispositivo no art.10 e no Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração entre o Estado e os Municípios aderiram ao termo do Colabora Amapá Educação;

CONSIDERANDO que os municípios atuarão prioritariamente, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (Redação dada pela Emenda Constitucional nº14, de 1996);

CONSIDERANDO a evidente necessidade de que os entes Federados colaborem, entre si, para garantir a educação pública de qualidade para todos os brasileiros;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação 2014-2024;

CONSIDERANDO a Portaria 090/2017-SEED, de 25/05/2017 que criou o Comitê do Regime de

Colaboração da Educação, vinculado a Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais – CODNOPE.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, Art.13 que trata do Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Intersetorial/SEED responsável pelo processo de municipalização das Escolas da Rede de Ensino do Estado do Amapá, quanto às ações de Municipalização, composta dos membros a seguir, sob a presidência do primeiro:

Claudia Regina dos Santos Silva – Coordenadora da CODNOPE/REGIME DE COLABORAÇÃO;
 Ana Kelen Tavares de Souza – COREF;
 Andreia Pinheiro de Carvalho – NEFEI;
 Cleonice Silva de Lima – CAD/CAED;
 Helena Lúcia Portugal Correa - NATEP;
 Ibraim Santana Dias – NEER;
 Ivaniria Santos Barros - COGEAMI;
 José Carlos Braga Dias - NUTE;
 José Maria do Nascimento de Souza – UMAP.
 Nubia Maria Gonçalves Silva – NUPES;
 Renata Silva de Oliveira – CODNOPE;
 Roberto Almeida Pinheiro – COFIC;
 Rosa Irene Marçal Valente - ADINS;
 Ryan Muller Oliveira Santos – NIOE;
 Tâmara Fernandes Varejão – CEPE;
 Wellington Bezerra de Oliveira - NUPREC;

Art.2º - A comissão terá as funções: de elaborar e executar os procedimentos legais de Municipalização; elaborar relatório situacional do processo de Municipalização; deliberar sobre os casos omissos e demandas do processo junto aos setoriais competentes da SEED e com os municípios do Estado do Amapá em regime de colaboração.

Art. 3º- Revogar a Portaria nº 107/2019-GAB/SEED, de 06/06/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2019.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação – SEED
Decreto nº 0158/2018 - GEA
HASH: 2019-1211-0002-1321

RESOLUÇÃO Nº 118/2019-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ-EFAEXMA, EM MAZAGÃO/AP, PARA OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL E O ENSINO MÉDIO.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste

RESOLUÇÃO Nº 105/2019-CEE/AP

APROVA O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA PARA CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE GOVERNO COM VISTAS À OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO AMAPÁ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 2º do Art. 39 e no inciso IV do Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no inciso IV do Art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional–LDBEN, Parecer CNE/CES nº 146, de 08 de março de 2018, na Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, no § 2º do Art. 47 da Constituição do Estado do Amapá, e demais normas pertinentes, e ainda, nas disposições do Parecer nº 02/2019 – CEE/AP, aprovado na reunião ordinária do Conselho Pleno de 20/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Instrumento de Avaliação Institucional Externa para credenciamento e recredenciamento de Escolas de Governo com vistas à oferta de cursos de pós-graduação “lato sensu”, no Sistema Estadual de Ensino do Amapá, cujo extrato consta no Anexo único desta Resolução.

Art. 2º - O instrumento formulado com base nos instrumentos de avaliação institucional externa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Ministério da Educação (MEC/INEP), será utilizado pelas Comissões de Avaliação “in loco” nos processos de avaliação externa de Escolas de Governo.

Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
A Resolução nº. 77/2014-CEE/AP;
Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº. 067/2019-CEE;
O Processo nº. 038/2013-CEE/AP;
O Parecer nº. 26/2016- CEE/AP;
A Resolução nº. 95/2016-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Família Agroextrativista do Maracá - EFAEXMA para ofertar o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata das matérias referentes à Autorização para Funcionamento, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Etapas e Modalidades da Educação Básica.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 10 de dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019
HASH: 2019-1211-0002-1465

Art. 3º - Os resultados da Avaliação "in loco" constituir-se-ão referencial básico para a emissão de atos regulatórios pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá/AP, de 28 de novembro de 2019.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO Nº 105/2019-CEE/AP

INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA
(SUBSIDIA O ATO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE ESCOLAS DE GOVERNO PARA A OFERTA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)

QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES PARA OS ATOS DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE ESCOLAS DE GOVERNO	
DIMENSÃO	PESO
1. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	20
2. GESTÃO INSTITUCIONAL	20
3. CORPO SOCIAL	20
4. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	30
5. INFRAESTRUTURA	10
TOTAL	100

Nº	DIMENSÃO/INDICADORES
1	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
1.1	Coerência entre a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI
1.2	Projeto/processo de autoavaliação institucional
1.3	Coerência entre o PDI e as atividades de ensino
1.4	Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa, tecnológicas, artísticas e culturais
1.5	Coerência entre o PDI e as ações de responsabilidade social: inclusão social
1.6	Coerência entre o PDI com as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial
1.7	Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural
1.8	Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica
1.9	Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados
1.10	Ações administrativas implementadas a partir dos resultados das avaliações
2	GESTÃO INSTITUCIONAL
2.1	Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional
2.2	Organização institucional
2.3	Sistema de registro acadêmico
2.4	Comunicação da instituição com a comunidade interna
2.5	Comunicação da instituição com a comunidade externa
3	CORPO SOCIAL
3.1	Política de formação e capacitação do corpo docente.

3.1	Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo
3.2	Política de atendimento aos estudantes
3.3	Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente
3.4	Coerência entre o processo de seleção de docentes e os cursos previstos e/ou implantados
3.5	Titulação do corpo docente dos cursos de pós- graduação lato sensu
3.6	Experiência profissional do corpo docente
3.7	Experiência de magistério superior do corpo docente
4	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
4.1	Coerência entre as políticas de ensino e as ações acadêmico-administrativas
4.2	Coerência entre as políticas institucionais e as ações acadêmico-administrativas de pesquisa, tecnológicas, artísticas e culturais
4.3	Programas de apoio aos estudantes
4.4	Política e ações de acompanhamento dos egressos
4.5	Atuação dos egressos da instituição no ambiente socioeconômico
4.6	Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem definidos no PDI
4.7	Processo seletivo discente para cursos lato sensu
5	INFRAESTRUTURA
5.1	Instalações administrativas
5.2	Salas de aula
5.3	Auditório(s)
5.4	Espaços para atendimento aos alunos
5.5	Instalações sanitárias
5.6	Biblioteca: infraestrutura física
5.7	Biblioteca: acervo físico e/ou virtual
5.8	Serviços e informatização de acesso aos acervos
5.9	Plano de atualização do acervo
5.10	Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física
5.11	Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços
5.12	Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação
5.13	Espaços de convivência e de alimentação

HASH: 2019-1211-0002-1346

Secretaria de Cultura

ERRATA –SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, tendo em vista o Memo nº 026/2019 – NAF/SECULT

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da justificativa nº 073 de 06 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.058, pag. 327 de 06 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE-SE LÊ: ... 2019PD00419-ANA MARIA RIBEIRO

DOS SANTOS.....R\$=3.414,80

LEIA-SE: ... 2019PD00420-ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS.....R\$=3.414,80

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá (AP), 11 de dezembro de 2019.
 EVANDRO COSTA MILHOMEN
 Secretário de Estado de Cultura
 Decreto nº 0621/2019
 HASH: 2019-1211-0002-1402

JUSTIFICATIVA Nº.077/2019.

Em cumprimento ao Item III do Art. 6º da Instrução Normativa nº.0001/2016, 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá-CGE/AP, a

Secretaria de Estado da Cultura apresenta JUSTIFICATIVA para pagamento das PD's a seguir relacionadas da Empresa **STATUS PRODUÇÕES LTDA.-EPP.**, referente a LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS (MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS, PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, ETC., para atender diversos eventos . JUSTIFICA-SE o pagamento para atender o que dispõe ITEM 26.1, SEÇÃO XXVII, do TERMO DE REFERÊNCIA, ref. ao Pregão nº.033/2019-CLC/PGE, Ata de Registro de Preços nº.69/2019, que prevê a quitação dos Serviços até 30 (trinta) dias após a realização dos Serviços :

2019PD00377.....	R\$= 2.535,00
2019PD00378.....	R\$= 3.128,40
2019PD00433.....	R\$= 1.010,00
2019PD00434.....	R\$= 1.010,00
2019PD00435.....	R\$=68.035,61
2019PD00436.....	R\$= 2.391,80
2019PD00437.....	R\$= 5.680,00
2019PD00438.....	R\$= 4.040,00

Macapá(AP), 11 de dezembro de 2019.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura
HASH: 2019-1211-0002-1432

JUSTIFICATIVA Nº.078/2019.

Em cumprimento ao Item III do Art. 6º da Instrução Normativa nº.0001/2016, 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá-CGE/AP, a Secretaria de Estado da Cultura apresenta JUSTIFICATIVA para pagamento das PD's a seguir relacionadas, referente aos Serviços de Cachês Artísticos prestados durante os Eventos "**CARNAGUARI-2019**" e "**I SARAU ARTÍSTICO NA SAMAÚMA**" realizados nos Municípios de Ferreira Gomes-AP e Macapá-AP, no período de 08 a 10/11/2019 e 14/11/19,diversos credores, conforme Processo nº.16.000.295/19 e 16.000.316/19, respectivamente. JUSTIFICA-SE o pagamento para atender o que dispõe o Art. 6º, da Chamada Pública nº.002/2019-SECULT - Atrações Artísticas e Culturais, publicada no D.O.E. Nº.6941,de 17/06/19, que prevê a quitação dos Serviços no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a realização dos mesmos:

2019PD00389 - PAULO CÉSAR ALFEIA NEVES	R\$=2.904,80
2019PD00390 - JOSÉ ROBERTO TOLOSA VAZ.....	R\$=4.784,36

Macapá(AP), 11 de dezembro de 2019.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura
HASH: 2019-1211-0002-1460

JUSTIFICATIVA Nº. 079/2019.

Em cumprimento ao Item III do Art. 6º da Instrução

Normativa nº.0001/2016, 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá-CGE/AP, a Secretaria de Estado da Cultura apresenta JUSTIFICATIVA para pagamento das PD abaixo relacionada, referente aos serviços de Cachê Artístico prestado durante o EVENTO "**VIRTUDE DO SAMBA**", no Município de Macapá, realizado no dia 01/12/2019, conforme Processo nº 16.000.325/19. JUSTIFICA-SE o pagamento para atender o que dispõe o art. 6º, da Chamada Pública nº. 002/2019-SECULT- ATRAÇÃO ARTISTICAS E CULTURAIS, Publicada no D.O.E. Nº.6941, de 17/06/19, que prevê a quitação dos Serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do mesmo:

2019PD00432 – MAYARA FREITAS DA SILVA
R\$=3.000,00

Macapá (AP), 11 de dezembro de 2019.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura
HASH: 2019-1211-0002-1433

PORTARIA Nº 118/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 107/2019 – SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.056, pag. nº 68, datado de 04 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 11 de dezembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2019-1211-0002-1399

Secretaria de Transporte

AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-CPL/SETRAP

Processo nº 6.0000113/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE EM MADEIRA DE LEI SOBRE O IGARAPÉ DO FLAMÃ, RODOVIA – AP 260 NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP.

A Secretaria de Estado de Transporte, através da Comissão Permanente de Licitação, tornar público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "**a de menor preço**", sob a execução indireta no

regime de “**empregada por preço global**”.

Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, poderão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, Km 0 – São Lázaro, Macapá-AP de Segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site do Governo do Estado Amapá – www.ap.gov.br.

O referido certame marcado para o dia 16/12/2019 será adiado para o dia 27/12/2019 às 10:00 horas, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá(AP), 10 de Dezembro de 2019.
Lucidete Uchôa da Silva
Presidente da CPL / SETRAP
HASH: 2019-1211-0002-1394

AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-CPL/SETRAP

Processo nº 6.0000114/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRADE LEI SOBRE O IGARAPÉ DO UTU, RODOVIA – AP 260 (TRECHO LOURENÇO) NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP.

A Secretaria de Estado de Transporte, através da Comissão Permanente de Licitação, tornar público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo “**a de menor preço**”, sob a execução indireta no regime de “**empregada por preço global**”.

Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, poderão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, Km 0 – São Lázaro, Macapá-AP de Segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site do Governo do Estado Amapá – www.ap.gov.br.

O referido certame marcado para o dia 17/12/2019 será adiado para o dia 30/12/2019 às 10:00 horas, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá(AP), 10 de Dezembro de 2019.
Lucidete Uchôa da Silva
Presidente da CPL / SETRAP
HASH: 2019-1211-0002-1400

ERRATA-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 209/19-SETRAP, de 03 de Dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: “ No Período de 17 a /12/2019”

LEIA-SE: “ No Período de 17 a 21/12/2019”

Revogam-se as disposições em contrário.
MACAPÁ-AP, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENEDITO ARISVALDO SOUSA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transporte
HASH: 2019-1211-0002-1385

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 162/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. n.º 68, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. n.º. 005/2019 – Comissão Única de Tomada de Contas Especial/SDC, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **Diene Heire Rodrigues de Sousa** – Gerente Geral de Articulação Institucional, até aos Municípios de Pedra Branca, Serra do Navio, Cutias, Pracuúba, Calçoene e Laranjal do Jari, no período de 02 a 13 de Dezembro 2019, com o objetivo de entregar notificação junto às Prefeituras de Pedra Branca, Serra do Navio, Cutias, Pracuúba, Calçoene e Laranjal do Jari, referente a Tomada de Contas Especial dos referidos Municípios.

Art. 2º - Na oportunidade informamos que o Servidor **Frank Warlen Holanda da Silva**, ocupante de Cargo de Motorista Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará a Servidora até aos Municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2019.
Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2019-1211-0002-1417

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento

Partes:

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019-SEINF, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Infraestrutura como Concedente e a Prefeitura Municipal de Mazagão como Conveniente, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a Reforma dos Prédios Públicos e Edificações para a Festa de São Tiago, no Município de Mazagão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias** consecutivos, o prazo da vigência para execução dos serviços, objeto do Convênio nº 001/2019-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 09/11/2019.

Macapá, 10/09/2019

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

Concedente

Decreto nº 790/2018-GEA

HASH: 2019-1211-0002-1411

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2019-SEINF

Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura, como Concedente e a Prefeitura Municipal de Cutias como Conveniente, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º, do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do artigo 12, artigos, inciso XIX do artigo 119, artigos 116 e 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá, Lei Federal nº 101/2000 e nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Estadual nº 2006/1999, Lei Estadual nº 0756 de 06/06/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5428 de 24/06/2003 e Resolução Normativa nº 122/2005-TCE/AP.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à Construção de Passarelas com corrimão e guarda-corpo em madeira e trapiche coberto na Comunidade Creio em Deus do Araguari, localizada no Município de Cutias - AP.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** para execução dos serviços, contados da data de recebimento pela Conveniente, dos recursos transferidos pela Concedente.

VALOR TOTAL: R\$ 240.640,48 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente Convênio estão orçadas no valor total de **240.640,48 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, sendo: **R\$ 238.234,07 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos)** recursos oriundo do Governo do Estado à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0031.2321 – Gerenciamento, avaliação e acompanhamento de projetos e obras públicas, Fonte: (107), Elemento da Despesa: 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00527, emitida em 04/12/2019, e; **R\$ 2.406,41 (Dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos)** recursos originários como Contrapartida da Prefeitura Municipal de Cutias-PMCT.

Macapá, 05/12/2019

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

Concedente

Decreto nº 0790/2018-GEA

HASH: 2019-1211-0002-1393

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00883, no valor de **R\$ 31.583,30 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, à Empresa **H. FONSECA DE FARIAS E CIA LTDA - EPP**, correspondente ao Contrato nº 007/2018, concernente à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos terrestres, incluindo motoristas devidamente habilitados, para uso mensal, com disponibilidade de 24h diárias, 30 dias no mês, com quilometragem livre, referente ao período 16/11 à 15/12/2019, pelo seguinte motivo:

1º - Em cumprimento a execução dos serviços de natureza contínua, que são essenciais para o andamento da secretaria, visto que existe a necessidade de locomoção dos servidores para execução de serviços externos.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 11 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1211-0002-1420

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução

Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00885, no **valor de R\$ 25.862,65 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, à Empresa **VELOZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, referente à serviços de construção do pedestal para instalação da imagem de São José, no município de Macapá-AP, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de um monumento histórico, localizado à frente da cidade de Macapá-AP;

2º - Viabilizar a continuidade na execução dos serviços prestados pela referida empresa;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 11 de dezembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1211-0002-1439

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00884, no **valor de R\$ 4.333,46 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**, à Empresa **J. M. VIAGENS E TURISMO - ME**, correspondente ao Contrato nº 006/2016-UCONT/SEINF, concernente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender servidores e colaboradores eventuais em viagens a serviços e eventos específicos desta, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de serviço indispensável, uma vez que técnicos e gestores desta SEINF têm necessidade de se deslocar até outras unidades da Federação, especialmente até a sede do governo federal, atendendo interesses da administração;

2º - Justifica-se ainda em função de que tais deslocamentos são possibilitados somente via aérea, em vôos comerciais.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 11 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado Infraestrutura
HASH: 2019-1211-0002-1422

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00899 no **valor de R\$ 443.764,32 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, à Empresa **Axa Construções LTDA**, 4ª medição/19, do contrato nº 016/2017- UCONT/SEINF/GEA - serviços de reforma e ampliação da Escola Estadual Maria Neusa do Carmo, no município de Macapá-AP, pelo seguinte motivo:

1º - Execução de obras de Engenharia em estabelecimentos de ensino em funcionamento cria sérios transtornos e quebram drasticamente a rotina da Escola, inclusive delimitando espaços e usos;

2º - Também a execução da obra causa vários ruídos, que prejudicam a concentração e o aprendizado dos alunos, ocasionando muitas vezes certos tipos de estresse, embora tolerável, mais prejudiciais ao longo do tempo;

3º - A conclusão da obra em tempo hábil é a única forma de minimizar os transtornos e proporcionar maior conforto a alunos e professores, além de não provocar atraso no calendário escolar da referida instituição, bem como aplicação de reajustes contratuais.

4º - O atraso no calendário de pagamento dos referidos serviços influencia diretamente no andamento da obra e por conseguinte na sua conclusão.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 11 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1211-0002-1424

PORTARIA (P) Nº. 291/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o Memo. nº 014/2019 – CPL/SEINF, de 05 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a designação do Servidor **LUIS**

EDUARDO CAVALLERO MENDES, ocupante de Cargo Efetivo de Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação, para substituir o servidor **ELIVALDO SANTOS SOARES**, ocupante de Cargo Commissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL, Código CDS - 2, no período de 09 a 10/12/2019, para tratar assuntos particulares, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar todas as atividades pertinentes a função e outras que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09 de dezembro de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1211-0002-1438

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/GEA, a Prorrogação da Licença de Instalação de nº 268/2014 para a obra de Construção de uma Unidade de Beneficiamento de Polpa de Frutas localizada no Polo Hortifrutigranjeiro, Município de Macapá/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2019.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2019-1211-0002-1455

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/GEA, a Licença de Instalação de nº 010/2019 para a obra de Urbanização e Construção de Unidades Habitacionais e Saneamento Integrado em Assentamentos Precários, localizada na Rua Vila dos Oliveiras, 248 – Pedrinhas, Município de Macapá/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2019.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2019-1211-0002-1456

Secretaria de Mobilização Social

ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 017/2019-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019
Publicado no D.O.E. nº 7058 do dia 06/12/2019

ONDE SE LÊ: recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0024, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

LEIA-SE: recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0024, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2019.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/
SIMS

HASH: 2019-1211-0002-1336

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica nesta, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2019PD00603, emitida em 10/12/2019, no **valor de R\$ 101.078,37 (cento e um mil e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, referente ao período de 11/11/2019 a 10/12/2019 (mês de novembro/2019) à Empresa **Premiere Comércio Ltda**, referente ao Termo de Ajuste de Contas nº 017/2019 – SIMS/**PREMIERE COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda do Abrigo São José - ASJ e Casa abrigo Fátima Diniz – CAFD, pelos seguintes motivos:

1º As Ações Sociais desenvolvidas pela Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, através da Unidade de Execução Institucional de Longa Permanência para Idoso Abrigo São José de Macapá onde existe uma população média mensal de 70 (setenta) idosos, bem como, a Casa Abrigo Fátima Diniz, com uma população média mensal de 12 (doze) pessoas entre mulheres e crianças, visam a garantia de alimentação saudável e de qualidade, assegurando com isso um direito fundamental do idoso, de mulheres e crianças em vulnerabilidade e risco social, proporcionando assim melhor qualidade de vida a seus abrigados.

2º. A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, que estabelece como objetivos da Assistência Social: **“a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos especialmente: (...) A proteção à família, à**

maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”.

3º O Estado do Amapá através do Decreto nº 3618 de 03 de julho de 2013, regulamentou a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José responsabilizando-se pelo atendimento de serviços de proteção social de alta complexidade para acolher idosos em situação de abandono familiares ou com vínculos rompidos, sendo a única instituição desse seguimento no Estado do Amapá.

4º A Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, dispõe em seu Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

5º O Estado ainda conforme Art. 35, inciso II da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), é responsável pelo atendimento de mulheres vítima de violência doméstica, sendo seu dever criar e promover, no limite de suas competências, casa-abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, promovendo sua proteção, garantia de direitos e manutenção durante seu período de abrigamento, na forma do art. 3º da citada lei. Vale ressaltar que no Estado do Amapá essa função pública é desenvolvida exclusivamente pela Casa Abrigo Fátima Diniz, que se mostra como um importante peça na execução da política pública de proteção aos direitos das mulheres de vítimas de violência doméstica.

6º Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestou os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda do ASJ e CAFD.

Neste termo, que o fato seja considerado e deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2019.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/
SIMS

Decreto nº 0333/2019

HASH: 2019-1211-0002-1331

PORTARIA Nº 336/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memo nº 0414/2019 PLVM/NRC/CPS/SIMS e Processo nº 466/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Servidores, **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Ger. Setorial de Articulação Institucional CDS-2 e **Jorge Luiz Santos de Assis**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/ AP, até o Município de Mazagão e Sub-Região do Maracá (Pinga Pinga), no período de 26 a 28 de dezembro de 2019, com objetivo de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a entrega da cota de combustível do mês de dezembro de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 10 de dezembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1211-0002-1362

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **PREMIERE COMERCIO LTDA-ME**

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, durante o mês de dezembro de 2019, conforme NFS-e nº 000.000.317 emitida em 10/12/2019, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento..

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 98.140,55 (noventa e oito mil cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00469 emitida em 05/12/2019 que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0024, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019. Data assinatura 10/12/2019

MACAPÁ - AP, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL
HASH: 2019-1211-0002-1330

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 021/2019-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2019
INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A **M. DA SILVA OLIVEIRA**

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de gás liquefeito de petróleo (botijão de 13Kg), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social- SIMS e de suas unidades descentralizadas durante os meses de julho e agosto de 2019, conforme NFS-e nº 000001920 emitida em 08/07/2019; nº 000001951 emitida em 15/08/2019; nº 000002011 emitida em 10/09/2019, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte oito reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00472 emitida em 05/12/2019 que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0024, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019. Data assinatura 10/12/2019

MACAPÁ - AP, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
MOBILIZAÇÃO SOCIAL
HASH: 2019-1211-0002-1338

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0430/2019-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5160, de 29 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 676/2019-SESA, de 28 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do

Amapá nº 6074, de 05 de novembro de 2015, e designar o servidor **DANIELSON NASCIMENTO PADILHA**, para Coordenador do Centro de "Referência em Anemia Falciforme da Lagoa dos Índios", exercer a função de Responsável pelo Posto de Saúde da Lagoa, sem ônus para o Estado.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2019.
CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
Secretária de Estado da Saúde em Exercício
HASH: 2019-1211-0002-1335

RECOMENDAÇÃO Nº 012/2019

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Estadual nº 1.628/2012,

Considerando que dispõe o artigo 2º, incisos I e VII da Lei Estadual nº 1.628/2012 c/c artigo 11, incisos I, V e XI, artigo 41, inciso II do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CESAP;

Considerando que a Portaria nº 1.823 de 23 de agosto de 2012, em seu art. 14, § 1º dispõe que as ações a serem desenvolvidas pelo CEREST serão planejadas de forma integrada pelas equipes de saúde do trabalhador no âmbito das Secretarias Estaduais de Saúde (SES), sob a coordenação dos gestores;

Considerando que o Pleno deste Conselho debateu amplamente na XXXIII Reunião Ordinária realizada em 30/10/2019, acerca da subordinação administrativa e financeira do CEREST, ocasião em que se concluiu que a SESA e a SVS, não detêm em seus organogramas a responsabilidade sobre o referido Centro

RESOLVE:

I - RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Saúde - SESA que promova uma adequação em seu organograma a fim de incluir o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - CEREST à subordinação administrativa e financeira, gerindo todos os recursos destinados a este Centro, bem como coordenando todas as ações a serem desenvolvidas, nos termos do art. 14, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 1.823 de 23 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde;

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, 33ª Reunião Ordinária 30/10/2019.

Sivalda de Nazaré Pereira da Cunha
Presidente do CESAP
Dec. 6929 de 07/03/2019
HASH: 2019-1211-0002-1334

RESOLUÇÃO Nº. 05/19 – CIR/SUDOESTE

Macapá, 09 de Dezembro de 2019

A Comissão Intergestores Regional Sudoeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do CIR-AP, aprovada através da Resolução nº. 01/2018-CIR/AP, com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 016, em 06 de abril de 2018;

Considerando a necessidade de eleger o coordenador da Comissão Intergestores Regional Sudoeste do Estado do Amapá, conforme artigo 4º, Parágrafo 1º do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o nome de **Josimar Silva dos Santos**, Secretário adjunto Municipal de Saúde de Santana, para Coordenar a Comissão Intergestores Regional Sudoeste no período de outubro de 2019 a outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Carmen Lúcia Soriano de Melo
Coordenadora Adjunta da CIR – Sudoeste
HASH: 2019-1211-0002-1326

RESOLUÇÃO Nº 57/2019

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Estadual nº 1.628/2012,

Considerando o artigo 5º, § 1º e artigo 6º da Lei Estadual nº 1.628/2012 c/c artigo 45, incisos I e II, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CESAP;

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde por meio de Resolução aprovou o Regimento Interno da Mesa de Negociação Permanente;

Considerando a necessidade de aprimorar e adequar a norma com a realidade fática dos trabalhadores da área de saúde, conforme amplamente debatido na XXXIII Reunião Ordinária realizada no dia 30/10/2019, no Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá – CESAP, que após deliberação e aprovação;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR as alterações sedimentadas e sugeridas pelo Colegiado nas Cláusulas dezesseis e dezenove do Regimento Interno da Mesa de Negociação Permanente do SUS, nos moldes descritos no anexo desta Resolução;

II – A presente Resolução entra em vigor na data de sua

publicação do Diário Oficial do Estado.

Macapá – AP, 30 de outubro de 2019.
Sivalda de Nazaré Pereira da Cunha
Presidente do CESAP
Decreto Nº 0929 DOE 6874/2019

Clélia Jeane da Silva Reis Gondim
Secretária de Estado da Saúde em Exercício
Decreto nº4600/19

Homologo a Retificação – CESAP, nos termos da Lei 8.142/1990 e Lei 1.628/2012.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO I**MESA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS NO ESTADO DO AMAPÁ**

A Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS no Estado do Amapá – MENP-SUS/AP criada conforme deliberação do Conselho Estadual de Saúde em 20 de janeiro de 2006, pela resolução nº003, ratificada pela Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS, institucionalizada pelo Decreto nº 3614 de 21 de setembro de 2012, e alterada pelo Decreto nº 4213 de 07 de agosto de 2013, reger-se-á nos termos do presente REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO – RIF, da seguinte forma.

Cláusula Primeira – A MENP do Estado do Amapá constitui-se em um fórum permanente e único de negociação entre empregadores e trabalhadores do SUS, cabendo-lhe dar tratamento às questões pertinentes à força de trabalho empregado em seu âmbito de atuação.

Parágrafo Único – Por meio do presente Regimento Interno, a MENP-SINNP-SUS-AP ratifica objetivos, princípios constitucionais e preceitos democráticos adotados na metodologia institucional da MNNP-SUS e do SINNP-SUS sob os quais é regida a mesa, da sua estruturação, do seu sistema decisório e das regras de funcionamento e dos procedimentos formais do processo de negociação.

Cláusula Segunda – A MENP-SUS-AP é constituída de forma paritária por duas bancadas, sendo uma representativa dos empregadores e outra dos trabalhadores do SUS, da seguinte forma: nove empregadores e nove sindicatos.

Bancada dos Empregadores Gestores Públicos

- Um representante das seguintes Secretarias de Estado e/ou órgãos públicos:

1. SESA- Secretaria de Estado da Saúde;
2. ESP- Escola de Saúde Pública/SESA;

3. SEPLAN- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tesouro;
4. SEAD- Secretaria de Administração;
5. AMPREV- Amapá Previdência;
6. DSEI- Distrito Sanitário Indígena;
7. COSEMS- Conselho de Secretários Municipais de Saúde
8. SVS- Superintendência de Vigilância em Saúde.
9. CREAP- Centro de Reabilitação do Amapá

Bancada dos trabalhadores

- Um representante dos seguintes Sindicatos:

1. SINODONTO - Sindicato dos Cirurgiões Dentistas do Estado do Amapá;
2. SINFITO- Sindicato de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Amapá;
3. SINFA - Sindicato dos Farmacêuticos;
4. SINDAFSAP - Sindicato dos Fiscais Sanitários Municipais e Estaduais do Estado do Amapá;
5. SINDENF - Sindicato dos Enfermeiros do Amapá;
6. SINDESAÚDE - Sindicato de Enfermagem e Trabalhadores de Saúde do Amapá;
7. SINTASB - Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal;
8. SINPROANUAP - Sindicato dos Profissionais de Alimentação e Nutrição do Estado do Amapá;
9. SIDSEPUS - Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Governo do Estado do Amapá.

Parágrafo Primeiro – Por acordo, as partes poderão permitir a participação de representantes de órgãos do governo e de outras entidades sindicais como novos integrantes e/ou observadores da Mesa.

Parágrafo Segundo – A ausência do representante de quaisquer das entidades que compõem a MENP-SUS/AP, por mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ensejará notificação e solicitação de substituição da entidade que representa ou instituição, caso haja suplência.

II – OBJETIVOS

Cláusula Terceira – Constituem objetivos da MENP-SUS-AP:

- 1 – Contribuir para o efetivo funcionamento do SUS, garantindo o acesso, a humanização, a resolutividade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.
- 2 – Participar dos processos negociais de caráter permanente para tratar de conflitos e demandas decorrentes das relações funcionais e de trabalho no âmbito do SUS, buscando alcançar soluções para os

interesses manifestados por cada uma das partes, integrando-se assim, ao Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS - SINNP-SUS.

3 – Colaborar e participar da negociação da Pauta Nacional de Reivindicações dos Trabalhadores do SUS.

4 – Contribuir para a pactuação de metodologia para implementação das diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Saúde e pela Norma Operacional básica de Recursos Humanos – NOB-RH;

5 – Propor procedimentos e atos que ensejem melhorias nos níveis de resolução e da qualidade dos serviços prestados à população.

6 – Propor a melhoria das condições de trabalho e do relacionamento hierárquico dentro das instituições de saúde, com vistas à eficácia profissional dos quadros funcionais;

7 – Colaborar para a implementação de Mesas Permanente de Negociação no âmbito dos Municípios;

8 – Dar tratamento aos conflitos e às demandas administrativas decorrentes das relações de trabalho estabelecidas especificamente em seus âmbitos regionais de atuação;

9 – Desenvolver processo de gestão participativa no SUS.

10- Pactuar as condições apropriadas para instituição de um sistema de educação permanente, contemplando as necessidades dos serviços de saúde e o pleno desenvolvimento do SUS.

11- Pactuar incentivos para a melhoria de desempenho, da eficiência, e das condições de trabalho, contemplando as necessidades dos serviços de saúde e o pleno desenvolvimento do SUS.

III – PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E PRECEITOS DEMOCRÁTICOS

Cláusula Quarta – A MENP-SUS-AP apoia-se nos seguintes princípios e garantias constitucionais:

1 – Da legalidade: segundo o qual se faz necessário o escopo da lei para resguardar as ações do administrador público;

2 – Da moralidade: por meio da qual se exige probidade administrativa;

3 – Da impessoalidade: finalidade ou indisponibilidade do interesse público, que permitem tão somente a prática de atos, de acordo com os fins previstos em lei;

4 – Da qualidade dos serviços: pelo qual incumbe a gestão administrativa pública a observância do preceito constitucional da eficiência, o qual inclui além da obediência à lei, a resolutividade, o profissionalismo e a

adequação técnica do exercício funcional na prestação dos serviços de interesse público;

5 – Da participação: que fundamenta o Estado Democrático de Direito e assegura a participação e o controle da sociedade sobre os atos de gestão de governo;

6 – Da publicidade: pelo qual se assegura a transparência e o acesso de informações referentes à administração pública;

7 – Da liberdade sindical: reconhece aos sindicatos a legitimidade da defesa dos interesses e direitos individuais e coletivos da categoria e da explicitação dos conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na administração pública, assegurando a livre organização sindical e o direito de greve aos servidores públicos, nos termos da constituição da República Federativa do Brasil.

Cláusula Quinta – A MENP-SUS-AP também adota os seguintes preceitos democráticos de negociação:

1 – Da ética, da confiança recíproca, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar;

2 – Da obrigatoriedade das partes em buscarem a negociação quando esta for solicitada por uma delas;

3 – Do direito de acesso à informação;

4 – Do direito de liberação dos representantes da MENP-SUS-AP para participarem das reuniões e outras atividades da Mesa, sem prejuízo de sua remuneração e vantagens.

5 – Da legitimidade de representação, do respeito à vontade soberana da maioria dos representantes e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação;

6 – Da independência do movimento sindical e da autonomia das partes para o desempenho de suas atribuições constitucionais;

7 – Autonomia de negociação, não ingerência de outros órgãos públicos ou terceiros durante o procedimento de negociação observando-se o princípio da indisponibilidade do interesse público.

IV – ESTRUTURAÇÃO

Clausula Sexta – A MENP -SUS-AP estrutura-se de forma vertical e horizontal.

Parágrafo Primeiro – A estrutura vertical da MENP-SUS-AP corresponde a sua integração ao Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS, da qual decorrem os seguintes efeitos:

Direito à participação em todos os fóruns, eventos e atividades asseguradas aos integrantes do SINNP-SUS; Acesso a todos os recursos e serviços disponibilizados

aos integrantes do SINNP-SUS;

Acesso operacional à MNNP-SUS, por intermédio das suas Secretarias Executivas.

Parágrafo Segundo – A estrutura horizontal da MENP-SUS-AP poderá ser constituída por grupos de Trabalho e/ou Comissões Temáticas de interesse comum.

Parágrafo Terceiro – Os GT's e/ou Comissões Temáticas terão por finalidade subsidiar as discussões da MENP-SUS-AP a quem compete determinar suas abrangências e prazos de funcionamento.

Parágrafo Quarto – Ao final dos trabalhos, os GT's e/ou Comissões Temáticas elaborarão relatórios contendo as propostas, de consenso ou não, que serão remetidas para apreciação e aprovação pela MENP-SUS-AP.

V – PRERROGATIVAS OU COMPETÊNCIAS

Cláusula Sétima – o tratamento dos conflitos e das demandas decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho, específicos da sua área de abrangência, com as garantias ora estabelecidas, constitui prerrogativa exclusiva das partes subscritoras do presente Regimento.

Parágrafo Único – Os conflitos e as demandas decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho, de caráter geral do Sistema Único de Saúde, com as garantias ora estabelecidas, serão tratados tanto no âmbito da MENP-SUS, como também do SINNP-SUS.

VI – ESTÍMULO À INSTÂNCIA DE NEGOCIAÇÃO

Cláusula Oitava – As partes assumem o compromisso de buscar soluções negociadas para os assuntos de interesse dos trabalhadores e do SUS, baseando-se no princípio da boa-fé e atuando sempre com transparência e no cumprimento da lei, além de empreender todos os esforços necessários para que os pontos negociados sejam cumpridos.

VII – CARÁTER DELIBERATIVO E SISTEMA DECISÓRIO

Cláusula Nona – A Mesa observará os seguintes princípios em suas reuniões ordinárias e extraordinárias:

O quórum inicial das reuniões será de 50% mais um dos membros titulares ou suplentes oficialmente designados. A 2ª e última convocação ocorrerá 30 minutos após a 1ª convocação.

O quórum de deliberação será de 50% mais um dos membros titulares ou suplentes oficialmente designados.

As reivindicações trazidas por ambas às partes deverão ser sempre por escrito e/ou por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo Primeiro - A MENP-SUS será vinculada a Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação

na Saúde – CGETES/SESA, que arquivará todos os documentos pertinentes e os remeterá anualmente, ao arquivo da Secretaria de Saúde do Amapá.

Parágrafo Segundo – As deliberações da MENP-SUS-AP serão tomadas por consenso, caso não seja possível, serão decididas por meio de votação aberta, através de maioria simples.

Parágrafo Terceiro – Considerando o Caráter consultivo do SINNP-SUS segundo dispõe o Art. 2º, alínea e, do protocolo da MNNP-SUS instituidor deste organismo, a MENP-SUS-AP poderá recorrer a consultas e solicitar-lhe orientações, sempre que qualquer das partes entenderem necessário.

Cláusula Décima – Para produzirem efeitos, as decisões emanadas de MENP-SUS-AP deverão obedecer aos preceitos legais e aqueles que regem o SUS e a Administração Pública, seja quanto à forma seja quanto ao mérito.

VIII – REGRAS E PROCEDIMENTOS FORMAIS DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO

Cláusula Décima Primeira – O processo de negociação na MENP-SUS-AP será coordenado por um gestor público e entre os membros serão escolhidos um Secretário Geral e um Secretário de Comunicação.

Parágrafo Primeiro – Para organização e operacionalização da MENP-SUS-AP, institui-se a Secretaria Executiva, com a finalidade de articular e encaminhar os trabalhos de acordo com a agenda deliberada pela plenária da Mesa sob a responsabilidade do Secretário Geral.

Parágrafo Segundo – Compete a Secretaria Executiva da MENP-SUS-AP, entre outras atribuições que lhes forem expressamente conferidas:

1 – Providenciar as condições necessárias à realização das reuniões da Mesa e ao bom funcionamento do sistema de negociação;

2 – Comunicar aos participantes para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Mesa;

3 – Definir, após consulta aos partícipes, sempre que possível o local e o horário das reuniões extraordinárias da Mesa, quando esta estiver impossibilitada de assim decidir;

4 – Receber propostas e com base nelas, elaborar e encaminhar aos partícipes, antecipadamente, a pauta de cada reunião;

5 – Reunir e distribuir material, estudos e pareceres para subsidiar as discussões, quando for o caso;

6 – Secretariar as reuniões;

7 – Elaborar atas de decisões e repassá-las aos partícipes, cuidando para que sejam assinadas por todos;

8 – Reunir documentos e manter arquivo público organizado do processo de negociação;

9 – Encaminhar providências para participação em atividades e eventos programados no âmbito do SINNP-SUS;

10 – Buscar junto à gestão informações sobre projetos de Educação Continuada e/ou Permanente;

11 – Encaminhar periodicamente, informativos e documentos oficiais à MNNP-SUS por meio dos instrumentos disponíveis.

Parágrafo Terceiro – São atribuições do coordenador:

1 – Presidir as reuniões da MENP-SUS-AP;

2 – Convocar os membros da MENP-SUS-AP para as reuniões;

3 – Apresentar aos membros da MENP-SUS-AP, em relatório trimestral, as atividades realizadas com atas e/ou protocolos das decisões e seus encaminhamentos;

4 – Oficializar as tomadas de decisões resultantes de atividades da MENP-SUS-AP às entidades interessadas;

5 – Receber e encaminhar processos analisados pela MENP-SUS-AP;

6 – Fazer cumprir todas as decisões da MENP-SUS-AP;

7 – Representar a MENP-SUS-AP onde se fizer necessário;

8 – Manter contato com entidades ou órgãos integrantes do SUS;

9 – Executar outras atividades necessárias ao funcionamento da MENP-SUS-AP.

Parágrafo Quarto – São atribuições do Secretário Geral:

1 – Substituir o Coordenador em seus impedimentos;

2 – Auxiliar o Coordenador quando necessário ou solicitado;

3 – Responsabilizar-se pelo registro das atas das reuniões;

4 – Acompanhar com o Coordenador a realização de todos os assuntos pertinentes à Mesa;

5 – Acompanhar junto com o coordenador as entradas de processos e denúncias à Mesa.

Parágrafo Quinto – São atribuições do Secretário de Comunicação:

1 – Subsidiar o Coordenador da MENP-SUS-AP;

2 – Dar publicidade as decisões e informes da Mesa.

FACILITADOR DO PROCESSO

Cláusula Décima Segunda – A MENP-SUS-AP poderá ter seus trabalhos acompanhados pela figura de um facilitador que detenha experiência específica em negociação coletiva.

Parágrafo Primeiro – A competência do facilitador do processo restringe-se aos aspectos referentes à formulação e à forma de funcionamento da MENP-SUS-AP, não lhe competindo atuar sobre o mérito das questões tratadas.

Parágrafo Segundo – O facilitador do processo será indicado de comum acordo pelos integrantes da Mesa.

Parágrafo Terceiro – Na impossibilidade de indicação por comum acordo, a designação do facilitador será promovida em sistema de rodízio, nos termos estabelecidos pela Mesa.

ASSESSORIA TÉCNICA

Cláusula Décima Terceira – As partes envolvidas no processo de negociação poderão solicitar a participação de assessorias técnicas na Mesa de Negociação, desde que previamente acordadas.

MEDIAÇÃO

Cláusula Décima Quarta – Em caso de impasse, poderá ser nomeado como mediador, um representante de entidade da sociedade civil, para viabilizar o processo de negociação, desde que acordado entre as partes.

PROCEDIMENTOS NEGOCIAIS

Cláusula Décima Quinta – As questões trazidas pelos participantes, bem como as respectivas respostas, réplicas, etc. Deverão ser sempre escritas e assinadas.

Parágrafo Único – Ao participe, a quem é dirigida à questão, cumpre apresentar avaliação por escrito, apresentando seus argumentos frente ao que lhe foi apresentado, em prazo estabelecido preferencialmente de comum acordo ou, não sendo isso possível, fixado pela Coordenação, o qual não poderá ultrapassar 15 dias, prorrogáveis, de comum acordo, por até mais 15 dias corridos.

REUNIÕES ORDINÁRIAS

Cláusula Décima Sexta – Fica estabelecido que as reuniões da Mesa sejam realizadas na segunda quinta-feira útil de cada bimestre com início as 15 às 18 horas.

Parágrafo Primeiro – Convocações de reuniões, apresentação de itens à pauta, definição de datas, etc., poderão ser realizados de forma verbal ao final de cada reunião, fazendo-se a devida anotação na respectiva ata.

Parágrafo Segundo – A MENP-SUS-AP deverá observar os seguintes procedimentos:

1 – Previamente, os participantes receberão a convocação formal acompanhada da pauta da reunião, ata da reunião anterior, documentos e materiais pertinentes;

2 – Após a notificação, as bancadas deverão apresentar propostas de itens à pauta de reunião no prazo de até dez dias úteis anteriores à sua realização;

3 – A convocação com data, local e pauta para a reunião ordinária, será encaminhada sete dias úteis anteriores à sua realização.

Cláusula Décima Sétima – Poderão ocorrer reuniões extraordinárias da MENP-SUS-AP, a qualquer tempo, desde que requerida pela maioria simples de seus integrantes.

Parágrafo Primeiro – O requerimento de reunião extraordinária deverá conter os itens da proposta de pauta que conformará a ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A data da realização da reunião extraordinária será designada pela Secretaria Executiva em prazo não superior a 10 dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

FORMALIZAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Oitava – Todas as decisões da MENP-SUS-AP serão registradas em atas e dependendo de sua complexidade em protocolos.

Parágrafo Primeiro – Os protocolos da MENP-SUS-AP conterão as considerações preliminares que motivaram a decisão, seu conteúdo propriamente dito e os procedimentos legais e burocráticos previstos para sua efetiva implementação e cumprimento.

Parágrafo Segundo – A MENP-SUS-AP adotará modelos de protocolos e seguirá orientações padronizadas desde que formalmente recomendados pelo SINNP-SUS ou MNNP-SUS.

Cláusula Décima Nona – Os assuntos tratados pela MENP-SUS-AP serão registrados em atas de reunião pela Secretaria Executiva que a submeterá, após leitura, à assinatura dos Presentes na reunião.

Cláusula Vigésima – Todos os documentos pertinentes à MENP-SUS-AP serão públicos, arquivados na Secretaria de Saúde e terão cópias enviadas anualmente ao SINNP-SUS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Primeira – O descumprimento deste Regimento será considerado como rompimento das bases fundamentais da MNNP-SUS-AP e da Mesa Estadual de

Negociação Permanente do SUS e do próprio Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS.

Cláusula Vigésima Segunda – Os casos omissos, dúvidas e controvérsias -relativas à aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela MENP-SUS-AP.

Cláusula Vigésima Terceira– Compete exclusivamente à MENP-SUS-AP decidir sobre a alteração do presente Regimento.

Cláusula Vigésima Quarta – Este Regimento será publicado do Diário Oficial do Amapá, por ato do Secretário de Saúde.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2019.
Clélia Jeane da Silva Reis Gondim
Secretária de Estado da Saúde em Exercício
Decreto nº4600/19
HASH: 2019-1211-0002-1332

Secretaria de Meio Ambiente

ERRATA DA PORTARIA (P) N.º 138/2019-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º- ONDE SE LÊ: Sem ônus

LEIA-SE: ônus parcial

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Em Exercício
HASH: 2019-1211-0002-1457

PORTARIA (P) N.º 167/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 037/2019 – RLTS/SEMA, de 25 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar deslocamento do servidor, **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, de Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho, no período de 27 a 28.11.2019, onde conduziu o veículo de transporte com os técnicos da SEMA, na operação de continuidade a Elaboração do plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no município acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
HASH: 2019-1211-0002-1427

PORTARIA (P) N.º 168/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 20/2019 – CLCA/DCA/SEMA, de 28 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **GILSON COSTA AMARAL**, Analista de Meio Ambiente, **NIELSON SILVA DE SOUZA**, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP até o município de Porto Grande e Tartarugalzinho, no período de 02 a 06.12.2019, com objetivo de realizarem Visita Técnica para avaliar os PMFS em nome de José Aparecido de Souza (Processo nº 4000.30103171/2012) e Roberto Mauro Brito Alves (Processo nº 4001.852/2017).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
HASH: 2019-1211-0002-1437

PORTARIA (P) N.º 169/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 042/2019 – CGUCBio/SEMA, de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor, **RÔMULO FREIRE RODRIGUES**, Assessor Técnico Nível II de Macapá-AP até a Cidade de Recife - PE, no período de 09 a 15.12.2019, com objetivo de participar do Terceiro Encontro do Fórum Permanente de Órgãos Gestores do Sistema Nacional de Unidade de Conservação, participar também da XIX Seminário Brasileiro sobre Áreas Protegidas e Inclusão (SAPIS)

Art. 2º - Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Em Exercício

HASH: 2019-1211-0002-1453

PORTARIA (P) N.º 170 /2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 038/2019 – RLTS/SEMA, de 26 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL**, Motorista, de Macapá até os municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari no Período de 03 a 13.12.2019, com objetivo de dar apoio logístico como motorista para os servidores da SEMA que se deslocaram para a vistoria técnica ambiental de acompanhamento e pós exploratório em PMFS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Em Exercício

HASH: 2019-1211-0002-1428

PORTARIA (P) N.º 171 /2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 039/2019 – RLTS/

SEMA, de 26 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, de Macapá até o município de Tartarugalzinho no Período de 14 a 22.12.2019, com objetivo de dar apoio logístico como motorista para os servidores da SEMA que se deslocaram para a vistoria técnica ambiental de acompanhamento e pós exploratório em PMFS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Em Exercício

HASH: 2019-1211-0002-1430

PORTARIA (P) N.º 172 /2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 040/2019 – RLTS/SEMA, de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Art. Homologar o deslocamento do servidor, **JOÃO NERY DIAS**, Motorista, de Macapá-AP até ao Município de Mazagão no período de 18 a 23.11.2019, onde conduziu o veículo de transporte com os técnicos da SEMA até o município acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Em Exercício

HASH: 2019-1211-0002-1444

PORTARIA (P) N.º 173 /2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 108/2019 – CMFA/DCA/SEMA, de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **CESAR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA**, Engenheiro florestal, **BENCLEI UCHOA ANDRADE**, Educador Sócio Ambiental, **ROBERTO DA SILVA COSTA**, Agente Administrativo, **JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ**, de Macapá até os municípios de Cutias, Itauba, Tartarugalzinho, Pracuuba e Amapá no Período de 12 a 21.12.2019, com objetivo de realizarem ações de fiscalização referente ao período de defeso, notificações e demais medidas que se apresentarem nos municípios acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Em Exercício

HASH: 2019-1211-0002-1434

PORTARIA (P) N.º 175 /2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 035/2019 – COGEO/GAB/SEMA, de 05 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor, **IGOR COSTA LEMES**, Analista de Meio Ambiente, de Macapá até a cidade de Brasília - DF no Período de 05 a 07.12.2019, onde participou do Seminário “Estratégias para a promoção de investimentos em recomposição florestal vinculados ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Em Exercício

HASH: 2019-1211-0002-1454

PORTARIA (P) N.º 176 /2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 063/2019 – DCA/SEMA, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **FABRICIO BORGES OLIVEIRA**, Diretor Técnico de Controle Ambiental, **JOSÉ ÂNGELO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Nível II, **PATRICK DA SILVEIRA FARIAS**, Coordenador de Geoprocessamento, de Macapá até a cidade de Belém - PA no Período de 16 a 19.12.2019, com objetivo de discutir e firmar um acordo de cooperação técnica com o Centro de Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENCIPAN, com objetivo de fornecer insumos e treinamento para realização do monitoramento ambiental do Estado do Amapá, bem como participar de uma reunião técnica com o Secretário Adjunto de Meio Ambiente do Estado do Pará juntamente com o IBAMA para tratar de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Em Exercício

HASH: 2019-1211-0002-1429

PORTARIA (P) N.º 177/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 041/2019 – COCUC/DDA/SEMA, de 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **MARCIO NUNES LEITE**, Extensionista Agropecuário, **RONEI JUSCELINO BIANCHI PIZATE**, Assessor Técnico Nível II, de Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari, no período de 10 a 21.12.2019, com objetivo de participarem da instalação de 7 placas de sinalização no lado Oeste da RDS do Rio Iratapuru, conforme POA2018/19 componente: 2. Consolidação e gestão das Unidades de Conservação, Subprojeto: Sinalização, indicador sinalização, Atividade: Manutenção de Sinalização, Tarefa: Adquirir e Instalar placas de sinalização. Autorizar também o deslocamento do servidor **JOÃO NERY DIAS**, Motorista, para conduzir o veículo de transporte que levará os técnicos da SEMA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Em Exercício
HASH: 2019-1211-0002-1435

Secretária de Estado do Meio Ambiente
Em Exercício
HASH: 2019-1211-0002-1436

PORTARIA (P) N.º 178/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 017/2019 – CEEA/DDA/SEMA, de 28 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor, **NEWTON MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, de Macapá-AP até a Cidade de Manaus-AM, no período de 12 a 15.12.2019, com objetivo de atender solicitação da Mitra Diocesana de Macapá Of. Nº 0030/2019, participar do Seminário de avaliação e elaboração do programa Gestão Integral de Risco e Desastre.

Art. 2º - Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA

PORTARIA (P) N.º 179 /2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 041/2019 – RLTS/SEMA, de 28 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, de Macapá até os municípios de Porto Grande e Tartarugalzinho no Período de 02 a 06.12.2019, com objetivo de dar apoio logístico como motorista para os servidores da SEMA que se deslocaram para a vistoria técnica ambiental de acompanhamento e pós exploratório em PMFS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Em Exercício
HASH: 2019-1211-0002-1445

Secretaria de Administração

PORTARIA N° 1010/2019 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO SAUDE				
Cargo ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	CINTHIA OLIVEIRA CUNHA DE ANDRADE	98285-7	31/08/2016	99,89
Cargo BIOMEDICO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	CARLA ROSANE AMORIM DA SILVA	98175-3	05/10/2016	95,00

Cargo CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
3	DIONE DE SOUZA FRANCA	118092-4	23/01/2015	91,78
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
4	ANA DOLORES FRANCO DO VALE SALDANHA	34371-4	12/08/2016	95,33
5	DANIELY PRADO BARROS	108877-7	02/01/2013	97,67
6	ELANE ARAUJO AZEVEDO	963567-0	06/09/2016	100,00
7	ELIEL DE ALMEIDA REIS	114459-6	06/10/2016	93,67
8	FABRIZIO DO AMARAL MENDES	963627-7	22/09/2016	99,22
9	JOICELINNE SILVA SANCHES	113484-1	15/08/2016	98,78
10	JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	89220-3	24/08/2016	95,11
11	LUIZ PAULO DE SOUZA VIANA	963549-1	12/08/2016	97,22
12	SUELEN CRISTINA DA SILVA FLEXA	110084-0	28/03/2016	96,11
13	SUELENE COELHO MACIEL	109934-5	12/08/2016	94,33
14	VANESSA SILVA DE MELO	962467-8	28/03/2016	94,00
15	VIVIANE PORTAL VIANA	113480-9	12/12/2013	95,11
Cargo FARMACEUTICO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
16	ARIADINY MENESES DOS SANTOS	106975-6	25/08/2016	91,00
17	CLEBER DA CRUZ RODRIGUES DE LIMA	962694-8	29/04/2016	100,00
Cargo FISIOTERAPEUTA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
18	KELEN DE CASSIA SOUZA TAVARES	86800-0	12/08/2016	94,89
19	NICOLLAS FERREIRA LAMARAO	963554-8	12/08/2016	98,67
Cargo MEDICO - CARDIOLOGISTA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
20	JOSELI DA SILVA CALANDRINI SIDONIO SERRUYA	108994-3	26/12/2012	94,44
Cargo MEDICO - CIRURGIA GERAL				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
21	MARCO AURELIO DA COSTA SERRUYA	108965-0	26/12/2012	94,89
Cargo MEDICO - INFECTOLOGIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
22	NATASSIA MAIA DE SA REGO	121439-0	03/06/2015	97,56
Cargo MEDICO - PEDIATRIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
23	MARTA LIVIA ROCHA WANGHON FERREIRA	108993-5	27/12/2012	94,89
Cargo TECNICO DE LABORATORIO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
24	CELIA MARIA BARATA CASTRO	118170-0	23/01/2015	94,89
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
25	ADRIANA MACIEL LEAL	963557-2	08/08/2016	98,22
26	ADRIANO DE JESUS RABELO MAUES	67799-0	12/08/2016	94,89
27	ANGELA MARIA DOS REIS LIMA	114259-3	16/12/2013	94,33
28	ANTONIA TELMA AFONSO GOMES	95648-1	12/08/2016	96,11
29	CAMILA GARCIA MACHADO	963538-6	12/08/2016	92,22
30	CAMILA RODRIGUES CALDAS	963648-0	15/09/2016	93,67
31	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	963540-8	12/08/2016	97,89
32	DAISE LUCI DO MONTE COSTA	963542-4	11/08/2016	92,44
33	DERILUCY DA CONCEICAO COSTA	963543-2	12/08/2016	98,00
34	EDINALDO CORREA DE LIMA	86751-9	12/08/2016	95,11

35	JOSE LUIZ DOS SANTOS GAMA	109386-0	08/01/2013	96,56
36	LANA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	963585-8	15/08/2016	100,00
37	LAURENT DOS SANTOS RAHAMAN	113538-4	16/12/2013	100,00
38	LUCIDALVA BARROS CORREA	962684-0	04/05/2016	94,00
39	MAIA ARACY DA SILVA	62619-8	12/08/2016	95,00
40	MARIA DE FATIMA CARDOSO DE SOUZA	63094-2	16/08/2016	96,78
41	MARIA DE NAZARE SOUSA PIMENTEL GONCALVES	86823-0	16/08/2016	99,56
42	MARIA FRANCINILDA MORAIS SILVA OLIVEIRA	963587-4	12/08/2016	96,67
43	MARIA IZARINA DE LIMA	963583-1	08/09/2016	95,22
44	MARILU ALMEIDA SOBRINHO SANTOS	99854-0	12/08/2016	96,11
45	MARLENE ALMEIDA MONTEIRO	94018-6	12/08/2016	94,44
46	MARLENE DOS SANTOS NUNES DA SILVA	963551-3	12/08/2016	93,11
47	MIRLEIDE CARDOSO DA SILVA ALVES	963590-4	12/08/2016	91,78
48	PATRICIA DA CUNHA LEMOS	112075-1	24/07/2013	99,00
49	RAMON ALVARO PIMENTEL DE SA	963589-0	12/08/2016	95,11
50	RENATA VASCONCELOS DE SOUZA COUTO	963592-0	16/08/2016	95,00
Cargo TECNICO EM PROTESE DENTARIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
51	ALCIMARCOS SANTOS DE ARAUJO	963569-6	09/09/2016	100,00
Cargo TECNICO EM RADIOLOGIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
52	EMIDIO FACUNDO CARNEIRO II	109017-8	04/01/2013	100,00
Cargo TELEFONISTA AUX. REGULACAO MEDICA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
53	ISAAC BRAGA DA SILVA	118102-5	22/01/2015	95,44

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2019
 SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2019-1211-0002-1468

PUBLICIDADE



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 202/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 036/2019 - NUPMPN de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA**, Gerente do Núcleo de Qualidade, Código FGS-02, para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Gerente do Núcleo de Plantas Medicinais e Produtos Naturais, Código FGS-02, durante o impedimento da titular, **INGRID SABRINI DOS SANTOS PANTOJA**, no período de 10 a 29/12/2019.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1369

PORTARIA Nº 203/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 048/2019-CDCT/IEPA de 09 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **MARCIO FRAN DE SOUSA GONÇALVES**, Assessor Técnico Nível III, Código FGS-03, **PAULO ANCHIETA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação e **ELIANE FARIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até aos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Serra do Navio, com objetivo de promover parcerias de fornecimento de matéria-prima para produção farmacêutica do IEPA, no período de 10 a 22/12/2019.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1363

PORTARIA Nº 204/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 049/2019 – GAB de 09 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília, com objetivo de participar de agenda do Ministério da Ciência e Tecnologia, pertinente a liberação de recurso financeiro para projetos de incentivo a pesquisa, no período de 12 a 14/12/2019.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1382

PORTARIA Nº 205/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 133/2019 – NUBIO/ENTOMOLOGIA de 04 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**, Bolsista, **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES**, Agente de Portaria, **WELLINGTON MONTEIRO DOS SANTOS**, Bolsista e **JOSIANE NOGUEIRA MULLER**, Gerente Geral do Projeto Laboratório de Entomologia Médica, Código CDS-2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Oiapoque, com objetivo de realizar estudos do perfil de resistência a inseticidas e de estruturação genética de aedes aegypti do Amapá, com vista a melhorar as estratégias de controle do vetor no estado, no período de 06 a 15/01/2020. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1370

PORTARIA Nº 206/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 194/2019-ARQUEOLOGIA de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **MARCOS JESSÉ LOPES DA SILVA**, Gerente Operacional de Projeto Pesquisa Arqueológica, Código CDS-1, LUIZ EDUARDO NUNES OLEIRO, Tecnologista, **RAIMUNDO LUCIMAR PINTO DE ARAÚJO**, Motorista, **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, Código FGS-02 e **KEYLA MARIA RIBEIRO FRAZÃO**, Tecnologista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de realizar o resgate arqueológica nos sítios Açaizal I e II, no período de 13 a 27/01/2020.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1364

PORTARIA Nº 207/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 17/19 - NUBIO de 5 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **CECILE DE SOUZA GAMA**, Pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Amapá, com objetivo de participar da expedição do projeto "Elasmobrânquios da Estação Ecológica de Maracá-Jipiôca", no período de 14 a 21/12/2019.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1371

PORTARIA Nº 208/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas

Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 49/19 - GABINETE de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor **AUGUSTO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA**, Gerente do Núcleo de Administração, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinado a custear despesas com material de consumo.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação – 19.122.0001.2299, Fonte – 101-RTU valor **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** no Elemento de Despesas – 33.90-30, material de consumo.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de **10 (dez) dias**, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1367

PORTARIA Nº 209/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 50/19 - GABINETE de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor **ARIOSTO DE SOUZA NUNES**, Chefe de Contabilidade, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação – 19.122.0001.2299, Fonte – 101/RTU valor **R\$ 4.000,00**

(Quatro Mil Reais) no Elemento de Despesas – 33.90-30, material de consumo.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º-O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de **10 (dez) dias**, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1372

PORTARIA Nº 210/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 51/19 - GABINETE de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidora **MARIA DO SOCORRO DUARTE**, Técnica em Informática, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinado a custear despesas com material de consumo.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação – 19.573.0001.2691, Fonte – 240-RDA valor **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** no Elemento de Despesas – 33.90-30, material de consumo.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º-O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de **10 (dez) dias**, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1373

PORTARIA Nº 211/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 52/19 – GABINETE de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento das servidoras, **LEUDIANE SILVA CUNHA**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, **LAYANA DE KASSIA LEMOS DO AMARAL**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação e **TALITA SILVA BARBOSA LIMA**, Analista Administrativo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Calçoene, com objetivo realizar o apoio técnico para o acompanhamento de atividades referentes à obra do sítio arqueológico, no período de 11 a 23/12/2019.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1378

PORTARIA Nº 212/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 40/2019 - NUPAQ/IEPA de 08 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO**, Pesquisador e **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PANTOJA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Análises de Sedimentos, Código CDS-1, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a Rodovia AP 70, com objetivo de realizar o trabalho de campo pelo projeto intitulado: “Serviços Ambientais em Áreas de Mangabeira (Hancornia Speciosa Gomes) nas Savanas do Amapá: armazenamento de carbono e produção de frutos, no período de 17 a 23/12/2019. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1359

PORTARIA Nº 213/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 41/2019 - NUPAQ/IEPA de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a Rodovia AP 70, com objetivo de realizar o trabalho de campo pelo projeto intitulado: Serviços Ambientais em Áreas de Mangabeira (Hancornia Speciosa Gomes) nas Savanas do Amapá: armazenamento de carbono e produção de frutos, no período de 26 a 30/12/2019. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente
HASH: 2019-1211-0002-1379

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016-RURAP.

Processo nº 37.0186/2019-RURAP

Partes: O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **F DE A S GONÇALVES EIRELI**, nome fantasia **AMAZÔNIA SERVIÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos Artigos 57, Inc. II e 65, Inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores.

Processo nº 37.0186/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo Repactuação Contratual e dar continuidade ao Contrato nº 012/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá- RURAP, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais

e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas suas dependências.

Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas no pórtico do Contrato Original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes Cláusulas do contrato originário: Cláusula Sétima- Do Preço e da Repactuação, Cláusula Oitava- Da Dotação Orçamentária e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Aditivo é decorrente da solicitação de repactuação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 nº de Registro no MTE: AP000003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera a Cláusula Sétima - do Preço e da Repactuação do contrato originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Pelos serviços executados, com a repactuação o valor mensal de **R\$39.163,40 (trinta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, passa a ser **R\$41.953,05 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)** perfazendo o montante anual de **R\$ 503.436,59 (quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilhas de composição de preços atendendo a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, correspondente a um aumento de 7,123116% do valor pago atualmente, que será fixo e irrealizável pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA: Altera a Cláusula Oitava – da Dotação Orçamentária do contrato originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Os recursos financeiros necessários e suficientes pela execução dos serviços contratados constam no orçamento do RURAP, através da Fonte: 101 -240; Programa: 2291 – Natureza da despesa: 3390.37 – Mão de Obra e Fonte: 101 -240; Programa: 2291 – Natureza da despesa: 3390.30 – Materiais de Consumo, constante na previsão orçamentária exercício 2019/ 2020.

CLÁUSULA QUINTA: Altera a Cláusula Décima Segunda – da Vigência do contrato originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O Contrato será prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura 08/12/2019 A 08/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Signatários: Osvaldo Helio Dantas Soares e Francisco de Assis Sá Gonçalves.

Macapá-AP 09/12/2019
Osvaldo Helio Dantas Soares

Diretor Presidente RURAP
Decreto nº 3981/2019-GEA
HASH: 2019-1211-0002-1323

JUSTIFICATIVA Nº 001/2019- RURAP

Ratifico nos Termos da Lei nº 8.666/93 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Daniel Santos de Assis
Diretor Presidente do RURAP em Exercício
Decreto nº 4403/2019-GEA

O Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 012/2016-SDR altera as Cláusulas: Cláusula Sétima- Do Preço e da Repactuação, Cláusula Oitava- Da Dotação Orçamentária e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência do contrato originário, prorrogando por **12 (doze) meses** a sua vigência, a contar de 08/12/2019 a 08/12/2020.

Justifica-se o Termo Aditivo, tendo em vista que os serviços prestados pela Empresa **F DE A S GONÇALVES EIRELI**, o contrato que tem como objeto prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, e higienização no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, compreendendo além dos postos de serviços, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas suas dependências. A referida empresa vem prestando serviços de forma satisfatória, cumprindo com suas obrigações contratuais, e seu quantitativo contratado suficiente para suprir as necessidades do RURAP, e sendo o preço compatível com o de mercado e maior economicidade para administração.

Justifica-se a Repactuação contratual, tendo em vista garantir a efetividade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 012/2016, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 nº de Registro no MTE: AP000003/2019.

Assim, pelo exposto requer que o presente contrato seja aditivado com respaldo legal nos Artigos 57, Inciso II e 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP 29/10/2019
Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e convênios
HASH: 2019-1211-0002-1325

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Cota, no uso

de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 188/2019/COLPE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 188/2019, de dia 09 de dezembro de 2019, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **MOHAMAD NASER RIBEIRO MIRANDA** a comparecer pessoalmente no dia 19 de dezembro de 2019, a partir das 14:00 horas, na sede deste Órgão, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso V, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA
HASH: 2019-1211-0002-1391

PORTARIA Nº 325/2019-GAB/IAPEN

O Diretor-presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017, de 13 de março de 2017;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico – IAPEN/AP nº 97/2019 no qual examinou o referido processo, dando legitimidade ao ato;

Considerando a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2018-CPAD/IAPEN, designada pela Portaria nº 301/2018-GAB/IAPEN; e o não acolhimento do Relatório Final por esta Direção, conforme Decisão Administrativa às f. 233-236 dos autos;

Considerando ainda, que as servidoras **ADRIA DINIZ SHERRING**, Agente Penitenciária, matrícula nº 1147218; e **JENNIFE PACHECO FARIAS**, Educadora Penitenciária, matrícula nº 1146130, descumpriram o art. 134, inciso IV da Lei nº 066/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ADVERTÊNCIA, EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR, de acordo com o artigo 158, inciso III da Lei Estadual nº 066/1993, das servidoras **ADRIA DINIZ SHERRING** e **JENNIFE PACHECO FARIAS**.

Art. 2º. REGISTRAR a falta disciplinar no assento funcional do servidor, a fim de servir de antecedentes funcionais, conforme art. 186 da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º. O prazo para cancelamento do registro funcional será de **03 (três) anos** de efetivo exercício do servidor, salvo a prática de nova infração disciplinar.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2019.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº 0840/2017

HASH: 2019-1211-0002-1396

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2019-CPL/HEMOAP

PROCESSO Nº: 18.000.029/2019

Através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o Nº LICITAÇÃO: 797928.

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 012/2019-GAB/HEMOAP, de 24/04/2019, publicada no DOE n.º 6908, de 29/04/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: Registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS (DESCARTÁVEIS, PÉRFURO CORTANTES, EMBALAGENS, VIDRARIAS, APARELHOS E ACESSÓRIOS, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, BIOQUÍMICA LÍQUIDA, REAGENTES DE HEMATOLOGIA do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, com previsão de consumo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 27/12/2019 às 08h59min. (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2019 às 09h (horário de Brasília)

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/12/2019 às 10h (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: **cpl@hemoap.ap.gov.br**

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2019.

Glenda Franklin Figueiredo
Pregoeira HEMOAP
Decreto nº 1749/2019
HASH: 2019-1211-0002-1383

Companhia de Eletricidade do Amapá

PORTARIA Nº 249 /2019– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o Contrato nº. 035/2019 firmado entre a empresa Costa e Mota Serviços e Soluções de Engenharia de Montagem e Manutenção eletromecânica LTDA-FOCCUS Engenharia e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 004/2019 DEEE- DEE/ DE /CEA de 26/07/2019 referente aos motivos para o Cancelamento do Contrato nº. 035/2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 082/2019- PR/CEA de 02/07/2019 e Despacho nº. 071/2019 da Procuradoria Jurídica- PRJ de 22/07/2019;

CONSIDERANDO a C. I. nº. 001/2019- Comissão de Sindicância- Portaria nº. 237- PRE/CEA,

RESOLVE

CONSTITUIR a Comissão de Sindicância, composta pelos senhores abaixo relacionados, para apurar responsabilidades a respeito dos fatos ocorridos e a tomada de providências que o caso requer;

I – **Hilton Rogerio Maia Cardoso**- DEPP

II – **Alfredo Aleixo de Souza Filho**– PRJ

III – **Eliecles Leal da Silva**– DCRF

DESIGNAR Hilton Rogerio Maia Cardoso para presidir a Comissão.

DETERMINAR que a Comissão gere, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo e ocorrências gerais;

ESTA PORTARIA retifica a Portaria 237/2019- PR/CEA de 18/11/2019 e tem efeito a partir da data de sua publicação, com prazo de conclusão em 30 (trinta) dias.

DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Macapá, 02 de dezembro de 2019.

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional
HASH: 2019-1211-0002-1341

PORTARIA Nº 251 / 2019– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o relatório final e seus anexos, da Sindicância instituída pela Portaria nº. 198/2019 de 07/10/2019 para apuração de responsabilidades referente às penalidades e aplicação de multas à CEA pela Câmara de Comercialização de energia elétrica- CCEE, em decorrência de falhas ou interrupções de medição de fronteiras;

CONSIDERANDO a C. I. nº. 321/2019- DEPM/ DEP/ DE de 06/06/2019,

RESOLVE

CONSTITUIR a Comissão para a instauração de Processo Administrativo e Disciplinar- PAD para apurar os fatos ocorridos e a tomada de providências que o caso requer;

I – **Nobuo Fernandes Watanabe**- DEOC
II – **Claus de Sousa Aleixo**– DGT
III – **Thiago Freitas da Gama**– PRJ

DETERMINAR que a Comissão gere ao final dos trabalhos, relatório conclusivo e ocorrências gerais;

DESIGNAR Nobuo Fernandes Watanabe para presidir a comissão de processo administrativo e disciplinar- PAD;

ESTABELECE o Prazo de **30 (trinta) dias** para execução dos trabalhos.

ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo improrrogável.

DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Macapá, 02 de dezembro de 2019.

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional
HASH: 2019-1211-0002-1340

PORTARIA Nº 252 /2019– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social, em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

- **CONSIDERANDO** a C.I. nº. 008/2019 – DGP/DG/CEA de 10/06/2019 e Ofício nº 42/2019-2ª ICE/TCE/AP de 06/05/2019;

- **CONSIDERANDO** a C. I. nº. 007/2019- Comissão de PAD; Portarias Nºs. 107 e 168- PR/CEA;

- **CONSIDERANDO** a C. I. nº. 008/2019- Comissão de PAD; Portarias Nº. 107/2019 - PR/CEA;

RESOLVE

DETERMINAR a prorrogação do prazo de mais **60 (sessenta dias)**, a contar de 17/11/2019, para a conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD, constituída por:

I – **Hilton Rogério Maia Cardoso** (Presidente)
II – **Marconi Andrade Cruz**
III – **Jonatham da Silva Costa**

ESTA PORTARIA entra em vigor a partir de 17/11/2019.

DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Macapá, 03 de dezembro de 2019.

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional
HASH: 2019-1211-0002-1342

PORTARIA Nº 253 / 2019– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva- DIREX realizada em 22/11/2019 referente à necessidade de acompanhar o Contrato ECO firmado com as Centrais Elétricas Brasileiras S/A- Eletrobrás, relacionado ao Programa Luz para Todos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução do contrato, recebimento de obras, gestão ambiental, acompanhamento financeiro e contabilização de ativos;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA, em fiscalizar e fazer a apropriação dos ativos oriundos do referido programa no patrimônio da concessão,

RESOLVE

DESIGNAR os senhores abaixo relacionados, representando sua diretoria, para constituir a Comissão responsável para acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios e informações necessárias, objetivando a prestação de contas perante a Eletrobrás, ANEEL e Ministério de Minas e Energia,

- PR: **Thiago Freitas da Gama** (titular), **Victor Hugo Miranda Cavalcante** (suplente);

I- DF: **Silvana Padilha de Souza Cavalcante** (titular), **Dulcirene Pereira Lau Branch** (suplente);

II- DC: **Elielcles Leal da Silva** (titular), **Emiliano Almeida Loureiro** (suplente);

V- DE: **Ary Jorge da Costa Alves** (titular), **Odilio Goes de Magalhaes** (suplente);

- DG: **Marconi Andrade Cruz** (titular), **Pedro Cavalcante Nunes** (suplente).

DETERMINAR a coordenação da Comissão aos representantes da Presidência- PR.

- **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 05 de dezembro de 2019.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2019-1211-0002-1343

PORTARIA Nº 254 /2019 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

EXONERAR ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, do Cargo Comissionado de Assessor II da Procuradoria Jurídica-PRJ, desta empresa.

ESTA PORTARIA tem efeito a contar de 02/12/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2019.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente

HASH: 2019-1211-0002-1344

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019-PRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019-PRL

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

A Companhia de Eletricidade do Amapá CEA, através da Comissão de Licitação e Contratos – PRL, instituída pela Portaria nº 178/2019 – PRE/CEA, de 28 de agosto de 2019, vem justificar o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de Serviços de reparos na estrutura e no motor da Voadeira pertencente a Companhia de Eletricidade do Amapá, que serve para o deslocamento das equipes que atendem a demanda da localidade de Bailique, conforme Patrimônio nº 14.866. Conforme Comunicação Interna nº 005/2019 – BAILIQUE-DDSM e as cotações de preços dos serviços anexadas aos autos.

Considerando o disposto na Comunicação Interna citada, que estes serviços são muito importantes para prover a voadeira de condições para deslocamento de equipes que fazem a manutenção corretiva e preventiva na região do Arquipélago do Bailique que é composto de 23 (vinte e três) Ilhas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Esta justificativa tem como objeto a Contratação de Serviços de reparos na estrutura e no motor da Voadeira pertencente a Companhia de Eletricidade do Amapá, que serve para o deslocamento das equipes que atendem a demanda da localidade de Bailique, conforme Patrimônio nº 14.866. Conforme Nota Técnica 34-2019-DGSI/DGS e Comunicação Interna nº 005/2019 – BAILIQUE-DDSM e as cotações de preços dos serviços anexadas aos autos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A lei autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação, desta forma fundamentada no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

4. EXECUTOR:

EMPRESA: **NAUTICA AMAPARI INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA - ME**

CNPJ: 08.786.585/0001-29

ENDEREÇO: RUA Q G-1 – GLEBA DO DISTRITO INDUSTRIAL S/N LOTE 05 DISTRITO INDUSTRIAL - SANTANA-AP

TELEFONE: (96) 3223-7868, 3282-1642

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha da empresa acima ocorreu diante da aceitação da mesma em realizar os serviços para a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, nas condições desejadas para a efetivação dos serviços, e preencher os requisitos constantes da Comunicação Interna nº 005/2019 – BAILIQUE-DDSM assim como apresentou proposta com o menor preço para os serviços de acordo com o demonstrativo de preços anexa. E também possuir expertise no assunto que a aqui se deseja realizar.

6. PREÇO:

O custo total dos serviços é de **R\$ 7.301,00 (Sete mil trezentos e um reais)**.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço da contratação dos serviços encontra-se compatível com os do mercado regional, conforme apurado nas propostas constantes no processo, sendo ainda a empresa escolhida a que ofertou o menor preço, com condições de iniciar os serviços imediatamente para esta Companhia, e atendendo às exigências formais e jurídicas estabelecidas na relação contratual.

Diante do exposto acima, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Diretor Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.

José Adalilson de Araújo Amorim

Presidente - PRL/CEA

Homologo, em 22/10/2019.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente da CEA

HASH: 2019-1211-0002-1324

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 125/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 002/2019-ASCOM/SVS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor, **Nathanael Ângelo Zahlouth**, Assessor Técnico, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Brasília/DF, no período de 12 a 14/04/2019, para participar do Encontro Nacional de Comunicação realizado pela Associação Vermelho em Brasília/DF, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS.
Decreto nº 2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1358

PORTARIA Nº 127/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 090/2019-UI/NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da servidora, **Maria Aureliana Sampaio dos Santos**, Enfermeiro, da sede de suas atividades Macapá/AP, até São Paulo/SP, no período de 27 a 28/09/2019, para participar do I Encontro de Imunização em Pacientes Especiais, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2019.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS.
Decreto nº 2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1366

PORTARIA Nº 164/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 136/2019-NVS/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Ronaldo Mendes Lima**, Farmacêutico, **Larissa Macedo**

de Lima, Farmacêutico, **Ednir Fonseca da Costa**, Fiscal Sanitário, **Manoel do Socorro da Silva Pereira**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município Calçoene/AP e Distrito do Lourenço e Carnô, no período de 18 a 24/11/2019, para realizarem Ações Reguladoras e Educativas em Estabelecimentos de Interesse à Vigilância Sanitária, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1374

PORTARIA Nº 165/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 46/2019-UCZ/NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Paulo de Tarso Santana Tavares**, Médico Veterinário, **Evandro Vieira Ferreira**, Datilografo, **Sitônio Borges Leitão**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município Calçoene/AP e Distrito do Lourenço e Carnô, no período de 18 a 24/11/2019, para realizarem Campanha de Vacinação antirrábica em cães e gatos, na sede e área rural (Cunani, Goiabal, Lourenço, Carnot, Cassiporé, Calafate, Juncal, Filipe, Irineu, Mutum), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1368

PORTARIA Nº 166/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 188/2019-DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Volmir Miguel Zanini**, Biólogo, **Raimundo Jonas da Silva Ferreira**, Chefe de Unid. de Controle Doenças Transmitidas por Vetores, **Admilson Santos Amoras**, Técnico do Programa de Controle da Malária, **José Lima**, Técnico do Programa Estadual da Malária, **Carlos Alberto da Cruz Bezerra**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município Calçoene/AP e Distrito do Lourenço, no período de 18 a 24/11/2019, para realizarem instalação de mosquiteiros impregnados com inseticidas

de longa duração (MILDs) educação em saúde ambiental e mobilização social na Rádio Comunitária local, teste de diagnóstico rápido para malária (TDR) e tratamento de casos positivos, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1360

PORTARIA Nº 168/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 186/2019-DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Roberto Carlos Mendonça Malcher**, Gerente do Núcleo de Vigilância em Saúde, **Iracilda Costa da Silva Pinto**, Diretora Executiva de Vigilância em Saúde, da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 23/11/2019, para participarem do II Seminário Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1375

PORTARIA Nº 169/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 79/2019-UDT/NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora, **Cristina Yuri Kawakami Rêgo Rodrigues**, Biólogo, da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 22/11/2019, para representar o Núcleo de Vigilância Epidemiológica/SVS na Oficina de Programação de Medicamentos Estratégicos para tratamento das Leishmaniose Toxoplasmose e Reunião de Especialistas sobre a Vigilância da Toxoplasmose com ênfase na Gestacional e Congênita, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº2802/201
HASH: 2019-1211-0002-1361

PORTARIA Nº 170/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 102/2019-NVST/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora, **Ilana Patrícia da Costa Oliveira**, Assistente Social, da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 28/11/2019, para participar do Trabalho Infantil na Agricultura Familiar e Tratamento no Tráfego de Drogas, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1376

PORTARIA Nº 172/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 048/2019-DEVL/SVS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Gelmires Queiroz da Silva**, Diretor Executivo de Vigilância Laboratorial, **Marta Monteiro do Nascimento**, Gerente do Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória, **Kellen Cristina Ignácio Miranda**, Médico Veterinário, **José Raimundo Gomes Pereira**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município Oiapoque/AP, no período de 11 a 18/11/2019, para supervisão e avaliação do ambiente do Laboratório de Fronteiras – LAFRON, para implantação de novos exames, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1377

PORTARIA Nº 174/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 064/2019-LAFRON/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor, **Valmir Corrêa e Corrêa**, Chefe da Unidade Laboratorial de Oiapoque – LAFRON/SVS, da sede de suas atividades Oiapoque/AP, até o município Macapá/AP, no período de 14 a 21/11/2019, para participar da Reunião para Organização da Rede de Laboratórios para coleta e transporte de amostras de Sarampo e Rubéola e representantes dos laboratórios locais e hospitalares, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1381

PORTARIA Nº 175/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 29/2019-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor, **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde, da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade São Paulo/SP, no período de 26 a 30/11/2019, para participar do Encontro Nacional de Saúde em Defesa do SUS, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1365

PORTARIA Nº 176/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 30/2019-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor, **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde, da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade Cayenne – Guinana Francesa, no período de 01 a 08/12/2019, para participar da Reunião do Subgrupo de Trabalho Saúde da Comissão Mista Transfronteiriça Brasil-França, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1386

PORTARIA Nº 177/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 31/2019-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora, **Margarete do Socorro Mendonça Gomes**, Assessora Desenvolvimento Institucional, **Iracilda Costa Pinto**, Diretora Executiva de Vigilância em Saúde, da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade Cayenne – Guinana Francesa, no período de 01 a 08/12/2019, para participar da Reunião do Subgrupo de Trabalho Saúde da Comissão Mista Transfronteiriça Brasil-França, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2019.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1388

PORTARIA Nº 178/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 017/2019-DEA/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Meryzangela Lobato Pinheiro Duarte**, Diretora Executiva Administrativa, **Adrielly Trindade de Almeida**, Chefe de Unidade de Vigilância dos Agravos a Saúde do Trabalhador, **Ciro Mota Dias**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no período de 18 a 22/11/2019, para realizarem Visita Técnica para atualização em PNST e monitoramento da rede Sentinela, Sinan-Net e município silencioso, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2019.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS.
Decreto nº 2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1387

PORTARIA Nº 179/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de

14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 54/2019-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Ivon Souza dos Santos**, Gerente do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, no período de 03 a 06/12/ 2019 e **Waldir Pires Bittencourt**, Gerente do Núcleo de Vigilância Ambiental, no período 01 a 06/12/2019, da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, para participarem da 16ª EXPOEPI – Mostra Nacional de Experiências Bem Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2019.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS.
Decreto nº 2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1407

PORTARIA Nº 180/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 106/2019-NVST/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Evandro da Silva Costa**, Técnico em Enfermagem, **Ilana Patrícia da Costa Oliveira**, Assistente Social, **Jorge Brasil da Silva Júnior**, Técnico em Segurança do Trabalho, **Aldinéia Machado Gomes**, Chefe de Unidade de Vigilância em Ambientes de Trabalho, **Raimundo Maciel da Silva**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Pedra Branca/AP, no período de 02 a 06/12/2019, para realização de Inspeção na Unidade de Saúde do Município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2019.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS.
Decreto nº 2802/2017
HASH: 2019-1211-0002-1395

PORTARIA Nº 182/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 107/2019-NVST/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora, **Adrielly**

Trindade de Almeida, Chefe de Unidade de Agravos, no período de 16 a 18/12/ 2019, da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, para participar da Oficina de Avaliação dos CEREST e da 3ª Jornada Nacional de Saúde do Trabalhador, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº5069/2019
HASH: 2019-1211-0002-1398

PORTARIA Nº 183/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 193/2019-DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Volmir Miguel Zanini**, Biólogo, **Raimundo Jonas da Silva Ferreira**, Chefe de Unid. de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores, **Admilson Santos Amoras**, Técnico do Programa Estadual de Controle da Malária, **Carlos Alberto da Cruz Bezerra**, Motorista, **Waldir Pires Bittencourt**, Gerente do Núcleo de Vigilância Ambiental, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP e localidades da Zona Rural, no período de 29 a 30/11/2019 para realizarem Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), educação em saúde ambiental e mobilização social na Rádio Comunitária local, teste de diagnóstico rápido para Malária (TRD) e tratamento de casos positivos inclusos na Ação de Governo Demanda pelo Gabinete do Governador do Estado, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº5069/2019
HASH: 2019-1211-0002-1401

PORTARIA Nº 184/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 55/2019-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Alan Cristóvão de Sousa Tavares**, Assistente Administrativo, **Ivon Souza Cardoso**, Gerente do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, **Gabriel Miranda Lopes**, Chefe de Unid. de Doenças Transmissíveis, **Sitônio Borges Leitão**,

Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP e localidades da Zona Rural, no período de 29 a 30/11/2019 para participarem da Ação de Saúde com outras secretarias de Estado no município, incluindo atividades de promoção, educação e prevenção em saúde com palestras educativas, serviços de vacinação, teste rápido e distribuição de insumos de prevenção às IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2019.

Celisa Penna Melo Capelari

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício

Decreto nº5069/2019

HASH: 2019-1211-0002-1403

PORTARIA Nº 185/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 47/2019-UCZ/NVA/DEV/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Paulo de Tarso Santana Tavares**, Médico Veterinário, **Héber Fábio de Lemos Guimarães**, Médico Veterinário, **Evandro Vieira Ferreira**, Datilógrafo, **Raimundo Amanajás Amoras**, Técnico de Laboratório, **Carlos Alberto da Cruz Bezerra**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no período de 02 a 10/12/2019 para realizarem Captura de Morcegos Hematófagos, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2019.

Celisa Penna Melo Capelari

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício

Decreto nº5069/2019

HASH: 2019-1211-0002-1404

PORTARIA Nº 186/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 129/2019-DEV/SVS-AP.

Designa a servidora para a função de Agente de Fiscalização Sanitário de Vigilância em Saúde, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS.

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância em Saúde, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde:

1-Iolanda Lúcia Gonçalves Bastos, matrícula: 1015010 (Enfermeiro);

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 29 de novembro de 2019.

Celisa Penna Melo Capelari

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício

Decreto nº 5069/2019

HASH: 2019-1211-0002-1408

PORTARIA Nº 187/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **Celisa Penna Melo Capelari**, matrícula: 2353492, Funcionário Público, Pedagoga, cargo exercido: Chefe de Gabinete/SVS, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme Memo nº 46/2019-UCC/SVS.

Contrato nº 036/2019-UCC/SVS Empresa: **J. SILVA GAMBOA**, Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva com Substituição de Peças Originais das Frotas de Veículos, visando atender as Necessidades na Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS/AP.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2019.

Celisa Penna Melo Capelari

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício

Decreto nº 5069/2019

HASH: 2019-1211-0002-1405

PORTARIA Nº 188/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de

14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **Aline Siqueira de Miranda Campos**, matrícula: 5920221, Funcionário Público, Assistente Social, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme Memo nº 47/2019-UCC/SVS.

Contrato nº 038/2019-UCC/SVS Empresa: **GUINA SERVIÇO PONTO COM EIRELLI-ME**, Objeto: Material de Consumo - Suplemento Alimentar Hipercalórico, de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS), para atender os adultos expostos ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pelo Serviço de Assistência Especializada – SAE/SESA.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº 5069/2019
HASH: 2019-1211-0002-1406

PORTARIA Nº 189/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **Marta Monteiro do Nascimento**, matrícula: 0123226-01, Funcionário Público, Biólogo, cargo exercido: Gerente do Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória-DEVL/SVS, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme memo nº 048/2019-UCC/SVS.

Contrato nº 039/2019-UCC/SVS Empresa: **CIA HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**, Objeto: Aquisição de Frascos de Hemoculturas Aeróbicas, Cartões de Identificação, Teste de Sensibilidade Bacteriana, devendo a Empresa Homologada no certame, disponibilizar Equipamentos compatíveis com os Insumos licitados, sob regime de comodato, assim como descartáveis e soluções necessárias para realização de identificação Bacteriana e Testes de Sensibilidade aos Antimicrobianos e Culturas de Fluidos corporais metodologia automatizada

Macapá-AP, 29 de novembro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº 5069/2019
HASH: 2019-1211-0002-1390

PORTARIA Nº 190/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. nº 075/2019-CIASS/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora, **Maricélia Tavares Barbosa Marinho**, Técnica em Enfermagem, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Brasília/DF, no período de 08 a 09/12/2019 para realizar Prova e Apresentação do trabalho de Conclusão do Curso da Pós Graduação em “Curso de Especialização em Saúde Coletiva Concentração em Monitoramento, Avaliação e Informação Estratégica”, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício/
SVS
Decreto nº 5024/2019
HASH: 2019-1211-0002-1413

PORTARIA Nº 191/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. nº 032/2019-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Alessandro de Jesus Carvalho Veloso**, Chefe de Unidade de Suporte Técnico, **Roberto Rangel Chaves Silva**, Chefe do Núcleo de Análise Ambiental, **Raimundo Pablo Vasconcelos**, Chefe do Núcleo de Microbiologia Ambiental, **Ciro Mota Dias**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no período de 29 a 30/11/2019 para participar da Ação de Governo “Governo Junto da Gente” que ocorrerá no município demandada pelo Palácio/GEA, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício/
SVS
Decreto nº 5024/2019
HASH: 2019-1211-0002-1410

PORTARIA Nº 192/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. nº 91/2019-NGRL/DEVL/SVS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Gilberto Carlos Madureira de Brito** e **Telma Abreu Ramos**, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 11 a 16/11/2019 para ministrarem o curso Teórico e Prático em Hemoparasitas (malária, doença de chagas e filariose) no município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2019.

Celisa Penna Melo Capelari

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício/
SVS

Decreto nº 5024/2019

HASH: 2019-1211-0002-1412

PORTARIA Nº 193/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 195/2019-DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Volmir Miguel Zanini**, Biólogo, **Raimundo Jonas da Silva Ferreira**, Chefe de Unidade de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores, **Admilson Santos Amoras**, Técnico do Programa Estadual de Controle da Malária, **José Lima**, Técnico do Programa Estadual de Controle da Malária, **Ivaldo do Nascimento Giusti**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no período de 08 a 20/12/2019 para realizarem Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticidas de longa duração (MILDs), educação em saúde ambiental, mobilização social na Rádio Comunitária local, teste de diagnóstico rápido para malária (TDR) e tratamento de casos positivos inclusos na Ação de Governo, demandada pelo gabinete do Governador do Estado, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2019.

Celisa Penna Melo Capelari

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício/
SVS

Decreto nº 5024/2019

HASH: 2019-1211-0002-1414

PORTARIA Nº 194/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 052/2019-DEVL/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor, **Gelmires de Queiroz da Silva**, Biomédico, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Brasília/DF, no período de 03 a 06/12/2019 para participar da 16ª Mostra Nacional de Experiências bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças – 16ª EXPOEPI e Encontro Nacional de Diretores dos LACENs, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2019.

Celisa Penna Melo Capelari

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício/
SVS

Decreto nº 5024/2019

HASH: 2019-1211-0002-1397

PORTARIA Nº 195/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 104/2019-UI/NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Andrea de Nazaré Marvão**, Chefe de Unidade Imunobiológicos, **Júlio Ricardo Silva de Araújo**, Assessor de Comunicação, **Alan Cristóvão de Souza Tavares**, Assistente Administrativo, **Nilton Nunes Barbosa**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Mazagão/AP, no período de 18 a 19/10/2019 para participar da Abertura do Dia Nacional de Mobilização da Campanha de Vacinação Contra o Sarampo e auxiliar na Digitação dos Dados da vacinação no município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.

Celisa Penna Melo Capelari

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício/
SVS

Decreto nº 5024/2019

HASH: 2019-1211-0002-1440

PORTARIA Nº 196/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 107/2019-NVST/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora, **Aldinéia Machado Gomes**, Chefe de Unidade de Vigilância dos Ambientes e Processo de Trabalho, da sede de suas atividades Macapá/AP, até Cayenne, no período de 12 a 14/12/2019 para participar da Sexta Edição da FOSPA GUYANE, com tema "NOU BATI A NOU L'AVI (nosso

campo é a nossa vida)”, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.

Celisa Penna Melo Capelari

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício/
SVS

Decreto nº 5024/2019

HASH: 2019-1211-0002-1415

PORTARIA Nº 197/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 033/2019-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Alessandro de Jesus Carvalho Veloso**, Chefe de Unidade de Suporte Técnico, **Júlio Ricardo Silva de Araújo**, Assessor de Comunicação, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 10 a 13/12/2019 para participar da 26ª Edição da Operação Gota, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2019.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº2802/2017

HASH: 2019-1211-0002-1425

PORTARIA Nº 198/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 112/2019-NVST/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Rubernei Montes do Carmo**, Gerente do Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador, **Regiclaudo de Souza Silva**, Unidade de Articulação e Desenv. da Política de Saúde do Trabalhador, **Adrielly Trindade de Almeida**, Chefe de Unidade de Vigilância dos Agravos da Saúde do Trabalhador, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Pedra Branca/AP, no período de 9 a 13/12/2019 para participar de Visita Técnica ao município, a fim de tratar de PNST, Monitoramento da Rede Sentinela e Visita as Unidades de Saúde, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2019.

Celisa Penna Melo Capelari

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício/
SVS

Decreto nº 5024/2019

HASH: 2019-1211-0002-1426

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

DECISÃO PROCESSO Nº 014.005907/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 12/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR PABLO ALEXANDRE LIMA SENA.**

Registro de CNH nº 02365392752.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **PABLO ALEXANDRE LIMA SENA**, em razão de ter sido flagrado no dia 10/12/2016, na AV JOSÉ CHAVES COHEN C/ RUA JOSÉ DE CASTRO, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEY3074 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. PABLO ALEXANDRE LIMA SENA portador da CNH nº 1554198755, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses.**

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. **PABLO ALEXANDRE LIMA SENA** se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o cancelamento do processo administrativo, onde alega que ingeriu bebida alcoólica, mas que a quantidade de substância é irrelevante não merecendo prosperar, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Enfatizo ainda, que o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente,

bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0326/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 27 a 29-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **PABLO ALEXANDRE LIMA SENA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **PABLO ALEXANDRE LIMA SENA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

José Furtado de Sousa Júnior

Diretor - Adjunto

Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.

Decreto nº 5216/2019

HASH: 2019-1211-0002-1458

DECISÃO PROCESSO Nº 014.006609/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 20/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) SILVIA BRAGA MELO.**

Registro de CNH nº 06432876701.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sr.^a **SILVIA BRAGA MELO**, em razão de ter sido flagrado no dia 01/10/2016, na RUA BEIRA RIO PRÓXIMO A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NES7872 sob a influência de álcool (fl. 03). Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **SILVIA BRAGA MELO** portador (a) da CNH

nº 1293848198, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 26).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0389/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 27-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **SILVIA BRAGA MELO**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **SILVIA BRAGA MELO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme

dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

José Furtado de Sousa Júnior

Diretor- Adjunto

Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.

Decreto nº 5216/2019

HASH: 2019-1211-0002-1446

DECISÃO PROCESSO Nº 014.006734/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 23/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) SAMUEL SOUZA DOS SANTOS.**

Registro de CNH nº 05243579866

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **SAMUEL SOUZA DOS SANTOS**, em razão de ter sido flagrado no dia 21/10/2016, na RUA TANCREDO NEVES - PRÓXIMO A PONTE SÉRGIO ARRUDA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEU0035 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **SAMUEL SOUZA DOS SANTOS** portador (a) da CNH nº 1240344591, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses.**

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 28).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu

sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0388/2019/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 28 a 29-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **SAMUEL SOUZA DOS SANTOS**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **SAMUEL SOUZA DOS SANTOS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

José Furtado de Sousa Júnior

Diretor- Adjunto

Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.

Decreto nº 5216/2019

HASH: 2019-1211-0002-1431

DECISÃO PROCESSO Nº 014.007582/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 08/05/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RODNEY SOUZA DE SOUZA.**

Registro de CNH nº 05666993083.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **RODNEY SOUZA DE SOUZA**, em razão de ter sido flagrado no dia 28/09/2016, na ROD AP 020 DUCA SERRA- PRÓXIMO A ETECON, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NET2772 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **RODNEY SOUZA DE SOUZA** portador da CNH nº 1361986818, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. **RODNEY SOUZA DE SOUZA** se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o cancelamento do processo administrativo, onde alega que o veículo identificado não era seu, o CPF que consta no auto infração estaria incorreto e que a assinatura que consta no documento não é sua, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão, vale destacar que a multa incide ao condutor, o nº do CPF é apenas erro material e que quanto a sua assinatura o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0387/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 24 a 26-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **RODNEY SOUZA DE SOUZA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **RODNEY SOUZA DE SOUZA**, para tomar ciência da

decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
José Furtado de Sousa Júnior
Diretor - Adjunto
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.
Decreto nº 5216/2019
HASH: 2019-1211-0002-1450

DECISÃO PROCESSO Nº 014.007715/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) CESAR AUGUSTO NAGI GRADELLA.**

Registro de CNH nº 035227326484.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **CESAR AUGUSTO NAGI GRADELLA**, em razão de ter sido flagrado no dia 13/09/2016, na RODOVIA AP 010 EM FRENTE AO ATACADÃO, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEP0452 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **CESAR AUGUSTO NAGI GRADELLA** portador da CNH nº 0979831234, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 48-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0126/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 48 a 50-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **CESAR AUGUSTO NAGI GRADELLA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **CESAR AUGUSTO NAGI GRADELLA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
José Furtado de Sousa Júnior
Diretor- Adjunto
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.
Decreto nº 5216/2019.
HASH: 2019-1211-0002-1419

DECISÃO PROCESSO Nº 014.009740/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 13/06/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) DANIEL MARQUES.**

Registro de CNH nº 05781716531.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **DANIEL MARQUES**, em razão de ter sido flagrado no dia 19/11/2016, na RUA SÃO PAULO COM AV. PARÁ, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEV6785 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro,

cabem ao Sr. **DANIEL MARQUES** portador (a) da CNH nº 1356696276, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 22).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0409/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **DANIEL MARQUES**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **DANIEL MARQUES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar

do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
José Furtado de Sousa Júnior
Diretor- Adjunto
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.
Decreto nº 5216/2019
HASH: 2019-1211-0002-1462

DECISÃO PROCESSO Nº 014.009949/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/06/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) CLAUDIO CAPUCCE CORREIA.**

Registro de CNH nº 02100186301.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **CLAUDIO CAPUCCE CORREIA**, em razão de ter sido flagrado no dia 15/11/2016, na RUA TANCREDO NEVES PRÓXIMO AO JUIZADO NORTE, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEL9156 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **CLAUDIO CAPUCCE CORREIA** portador (a) da CNH nº 1238606243, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses.**

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 21).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente,

bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0408/2019/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **CLAUDIO CAPUCCE CORREIA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **CLAUDIO CAPUCCE CORREIA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
José Furtado de Sousa Júnior
Diretor- Adjunto
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.
Decreto nº 5216/2019
HASH: 2019-1211-0002-1442

DECISÃO PROCESSO Nº 014.016889/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 25/10/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ADAILSON FERREIRA VAZ.**

Registro de CNH nº 02258885340.
O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ADAILSON FERREIRA VAZ**, em razão de ter sido flagrado no dia 31/07/2016, na RODOVIA AP 070 EM FRENTE AO GORGIA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI6954 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **ADAILSON FERREIRA VAZ** portador (a) da CNH nº 1538873032, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 22).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0406/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ADAILSON FERREIRA VAZ**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ADAILSON FERREIRA VAZ**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

José Furtado de Sousa Júnior
Diretor- Adjunto
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.
Decreto nº 5216/2019
HASH: 2019-1211-0002-1452

DECISÃO PROCESSO Nº 014.016900/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 25/10/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Registro de CNH nº 04247978021.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em razão de ter sido flagrado no dia 03/07/2016, na ROD AP 070 CURIAÚ - PRÓXIMO AO GORGIA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLN5608 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA** portador (a) da CNH nº 0878456820, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 21).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro;

art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0410/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

José Furtado de Sousa Júnior

Diretor- Adjunto

Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.

Decreto nº 5216/2019.

HASH: 2019-1211-0002-1461

DECISÃO Processo nº 014.018373/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/11/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ANTONIO RICARDO COSTA PINTO.**

Registro de CNH nº 01804473944.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ANTONIO RICARDO COSTA PINTO**, em razão de ter sido flagrado no dia 31/07/2016, na RUA GUANABARA EM FRENTE AO MARACÁ, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLN2373 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **ANTONIO RICARDO COSTA PINTO** portador (a) da CNH nº 1014706817, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 26).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0350/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 28-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ANTONIO RICARDO COSTA PINTO**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ANTONIO RICARDO COSTA PINTO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
 José Furtado de Sousa Júnior
 Diretor- Adjunto
 Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.
 Decreto nº 5216/2019
 HASH: 2019-1211-0002-1447

DECISÃO PROCESSO Nº 014.018569/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) BRENDON PATRICK DE ALMEIDA PELAES.**

Registro de CNH nº 05719017149.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **BRENDON PATRICK DE ALMEIDA PELAES**, em razão de ter sido flagrado no dia 22/08/2016, na RUA GUANABARA PRÓXIMO A NUTRIAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEX2409 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **BRENDON PATRICK DE ALMEIDA PELAES** portador (a) da CNH nº 0860821940, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses.**

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 22).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos

261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0407/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **BRENDON PATRICK DE ALMEIDA PELAES**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **BRENDON PATRICK DE ALMEIDA PELAES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
 José Furtado de Sousa Júnior
 Diretor- Adjunto
 Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.
 Decreto nº 5216/2019
 HASH: 2019-1211-0002-1448

DECISÃO PROCESSO Nº 014.018671/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) DIOGO VICTOR DO REGO VAZ.**

Registro de CNH nº 04565422005.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **DIOGO VICTOR DO REGO VAZ**, em razão de ter sido flagrado no dia 13/08/2016, na RUA GUANABARA EM FRENTE A NUTRIAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEQ9073 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **DIOGO VICTOR DO REGO VAZ** portador (a) da CNH nº 07444386015, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 21).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0411/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **DIOGO VICTOR DO REGO VAZ**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **DIOGO VICTOR DO REGO VAZ**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

José Furtado de Sousa Júnior
Diretor- Adjunto
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.
Decreto nº 5216/2019.
HASH: 2019-1211-0002-1418

DECISÃO PROCESSO Nº 014.018676/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/11/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS.**

Registro de CNH nº 01425823071.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS**, em razão de ter sido flagrado no dia 13/08/2016, na RUA GUANABARA EM FRENTE A NUTRIAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NER4003 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS** portador da CNH nº 0685874081, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. **EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS** se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o arquivamento do processo administrativo, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Enfatizo ainda, que o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de

Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 0281/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 25 a 27-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

José Furtado de Sousa Júnior

Diretor- Adjunto

Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP.

Decreto nº 5216/2019

HASH: 2019-1211-0002-1441

PORTARIA Nº 1944/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 162 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93.

Considerando o Despacho do Diretor em Exercício a Corregedoria deste Departamento sobre apuração de participação de servidores do DEETRAN/AP em fraude/irregularidade no processamento da emissão da 2ª via do CRV, autorizo a instauração do Processo Administrativo nº 014.017489/2019, visando apurar os fatos.

Considerando a necessidade de designar comissão para os trabalhos de apuração.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Processo Administrativo de

Sindicância, com a incumbência de, no prazo de **60 (sessenta) dias**, apurar as responsabilidades pelos fatos relatados e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

II - Designar os servidores **MARCO ANTONIO DAGHER TEIXEIRA, KÁSSIA SANTIAGO DA SILVA E WANDREIA DE FREITAS BORGES DA CUNHA** para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão epigrafada.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para a conclusão dos trabalhos, caso seja necessário.

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSE FURTADO DE SOUSA JUNIOR

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Dec. nº 5216/2019

HASH: 2019-1211-0002-1421

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 170/2019 – JUCAP DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ SANT'ANA DE ANDRADE PONTES**, brasileiro, casado, RG 534581-AP, CPF 000.336.422-49, residente e domiciliado na Travessa Maurício Pacífico Cantuária, nº 522, Bairro Alvorada, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a versão de 1(uma) Licença para dirigir (Carteira de Motorista), do Sr. Miguel Elias Atagua Espinoza, emitida em 25.09.20112 na República Bolivariana de Venezuela do idioma espanhol para o português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Simão Batista
Vice-Presidente/JUCAP
HASH: 2019-1211-0002-1345

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 110/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar o servidor público **JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 395004-PTC/AP e CPF nº 008.501.142-84, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Machado 3094, Trem, nesta cidade de Macapá-AP, Carteira de Habilitação nº 06888721528, Categoria B, expedida pelo DETRAN/AP, com validade até 22/12/2019, para o fim especial em dirigir, guiar, usar e trafegar o veículo TOYOTA ETIOS, placa NET 5462 pelo período de 13 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019, à disposição desta Presidência. Ficando para tanto, cível, criminalmente e juridicamente responsável por qualquer acidente ou ocorrência e não podendo autorizar terceiros para usar ou conduzir o veículo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2019.

JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO

Presidente em exercício do PRODAP

HASH: 2019-1211-0002-1322

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 201 de 13 de novembro de 2019.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.07.0993P - DIBEF/AMPREV, de 16/05/2019, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do ex-servidor Inativo: **Ranilson Chaves da Silva**, Matrícula 322601; Aposentado Através do Decreto nº 4189 de 24/11/2016; Cargo: Professor; CPF nº 476.772.522-49; Data do Óbito: 11/05/2019; Lotação: Amapá Previdência.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 11/05/2019 – Data do requerimento.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Leny Borges de Oliveira Chaves	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 26, §1º; 31 e caput da art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 13 de novembro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2019

HASH: 2019-1211-0002-1449

PUBLICIDADE





**Prefeitura Municipal De
Ferreira Gomes**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 234/14 e Decreto Municipal nº 001/2017- GAB/PMFG, tendo em vista resultado do Concurso Público Municipal regido pelo edital de abertura nº 001/2013, homologado em 06/01/2014, D.O.E Nº 5627, Considerando a Decisão Liminar no processo judicial 0000442-60.2018.8.03.0006,

RESOLVE:

I. **CONVOCAR** os candidatos aprovados para os exames pré-admissionais, conforme os quadros abaixo, para comparecerem perante a Comissão Responsável pelo processo de Admissão dos novos concursados no concurso público Nº001/2013 da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 83 – Centro, no período de 04/12/2019 à 11/12/2019 (exceto sábados, domingos e feriados) no horário da 08:00 às 13:00 horas, munidos dos seguintes documentos e exames médicos para entrega:

II- **DOCUMENTOS** cópia e original (comissão de exames documental)

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento e de nascimento de filhos (se houver);
- g) Declaração de não acumulação de cargo público ou ato de exoneração de servidor público;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de escolaridade, conforme exigido no edital, para o cargo ao qual concorreu o candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Certidões válidas dos distribuidores das Justiças Estadual, Federal e eleitoral;
- k) duas fotos 3x4 (fundo azul ou branco);
- l) Comprovante de quitação com respectivo conselho de categoria profissional;
- m) Declaração de bens.

III- EXAMES MÉDICOS

- a) Exame parasitológico de fezes;
- b) Exame de urina tipo I;
- c) Exame de sangue: Hemograma, VDRL, HIV, Colesterol e frações, Triglicérides, Glicemia de jejum, questionamentos em relação ao exame HIV;
- d) Eletrocardiograma com laudo;
- e) PSA (para candidatos do sexo masculino)
- f) PCCU (para candidatos do sexo feminino);
- g) EEG com laudo
- h) Tipo sanguíneo e fator ABO+RH.S
- i) Laringoscopia (se necessário será exigido avaliação do fonoaudiológico – obrigatório para candidatos aprovados para os cargos de professor e pedagogo).

Se necessário a junta médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas.

Em todos os exames além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente a assinatura do profissional e registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

Após análise dos documentos e dos exames médicos, o (a) candidato(a) se habilitado(a) e apto(a) será nomeado(a).

A falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência dos itens II e III desta convocação.

IV – CANDIDATOS CONVOCADOS:

AREA ADMINISTRATIVA:

CARGO: AA-01 MOTORISTA RODOVIÁRIO

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
94	21	AILTON SOUZA DE SILVA	URBANA

CARGO: AA-10 TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
03	18	ALESSANDRO BRAZÃO BARBOSA	URBANA

CARGO: AA-14 TÉCNICO EM INFORMATICA

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
05	20	ALEXANDER FORTUNA DE CARVALHO BARBOSA	URBANA
06	20	BRUNO PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA	URBANA

AREA DA EDUCAÇÃO:

CARGO: AE-21 PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
92	22	KIRIAN REJANE FERREIRA DA SILVA	URBANA
143	21	JANE PATRICIA BRAGA ZEFERINO	URBANA
16	21	MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO RIBEIRO	

CARGO: AE-23 PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL (DM)

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
05	13	LUÃ RODRIGUES BRAZÃO	URBANA
09	12	LILIAN PATRICIA FERNANDES BARRETO	URBANA

CARGO: AE-27 PROFESSOR DE LETRAS

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
01	22	FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	URBANA
03	21	ALESSANDRO PUREZA MARTINS	RURAL

CARGO: AE-28 PROFESSOR DE HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
01	20	ADRIANO BENJAMIM DE ANDRADE	RURAL

CARGO: AE-29 PROFESSOR DE GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
02	18	FÁBIO DA SILVA FERREIRA	RURAL

CARGO: AE-32 PROFESSOR DE LINGUA FRANCESA

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
02	26	NAYARA ANIELLE RICARDINO DA CUNHA	URBANA
04	23	KELLY CARDOSO PACHECO	URBANA

CARGO: AE-33 PROFESSOR DE CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
01	21	FABIO DE ABREU E SOUZA	RURAL

CARGO: AE-34 PEDAGOGO

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
13	18	ROSIMAR GONÇALVES DE FREIRAS	URBANA

CARGO: AE-35 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
01	23	LUCIANO LISBOA DA SILVA	URBANA
02	22	FRANCISCA LIRA DOS SANTOS	URBANA
11	21	MARTA DO SOCORRO S. NASCIMENTO DE OLIVEIRA	URBANA
16	19	DÉLIO FERREIRA GUERREIRO	RURAL

CARGO: AE-36 PROFESSOR DE ARTES EM EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
-----------	------	-------------------	------

03	21	EVALDO LOPES JUNIOR	URBANA
02	22	ECINILDO CHAGAS BARBOSA	RURAL

CARGO: AE-37 ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
02	16	FATIMA JOSIANE DE AZEVEDO ALVES	RURAL
05	15	SONIA ALVES BORGES DE ASSIS	RURAL

CARGO: AE-40 PSICOLOGO

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
04	18	RUDSON DAMASCENO CAVALCANTE	URBANA
05	18	FRANTINELE ARAUJO DE OLIVEIRA	URBANA
08	16	GRACIELE DE SOUZA RODRIGUES	URBANA

CARGO: AE-41 PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
04	19	ELISSANDRA BARBOSA DUARTE	URBANA

AREA DA SAUDE

CARGO: AE-42 MOTORISTA RODOVIÁRIO

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
71	12	ROMULO DA SILVA MODESTO	URBANA

		TAILANA LAMARÃO SILVA	URBANA
--	--	-----------------------	--------

CARGO: AS-43 SERVENTE

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
15	15	ELISANGELA SUSANNE SANTOS DA SILVA	URBANA

CARGO: AS-44 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
18	15	ADRIMAURO DOS SANTOS FERREIRA	RURAL

CARGO: AS-48 TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
02	20	JONATHAN PAULA AMORIM	URBANA

CARGO: AS-49 TÉCNICO EM INFORMÁTICA

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
09	14	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SILVA	URBANA

CARGO: AS-60 PSICOLOGO

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
09	15	FRANTINETE ARAUJO DE OLIVEIRA	URBANA
15	13	GRACIELE DE SOUZA RODRIGUES	URBANA

CARGO: AS-51 – TECNICO EM INFORMÁTICA

COLOCAÇÃO	PTS.	NOME DO CANDIDATO	ZONA
03	18	EDIVAN CAMPOS CORREA	URBANA
05	18	TAILANA LAMARÃO SILVA	URBANA

FERREIRA GOMES-AP, 04 DE DEZEMBRO DE 2019
 ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS
 Secretário Municipal e Administração
 Decreto nº 001/2017-PMFG
 HASH: 2019-1211-0002-1349

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2019

INSTITUTO ALBERIONE – CNPJ Nº 53.781.423/0004-03,
 situada na Rua Botucatu, nº 171, Bairro Vila Clementino,
 CEP nº 04.023-060, São Paulo/SP.

CLÁUSULA-PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo a realização a apresentação artística do Artista/banda “**VIDA RELUZ**”, no dia 06 de dezembro de 2019 para realização de show em comemoração Festividade de Nossa Senhora da Conceição no Município de Ferreira Gomes, para cumprir 02h00min de apresentação, sendo a CONTRATADA representante exclusiva da atração em destaque, conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, Projeto Básico e Termo de Inexigibilidade nº 10/2019, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global deste Contrato é de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, a ser pago de deduzidos os impostos.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 dias contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 04 de dezembro de 2019
 JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
 HASH: 2019-1211-0002-1357

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 041/2018 - PMFG

CONTRATADA: D. T. REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 10.948.210/0001-60, Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 997 – CEP 68.900-015, Bairro Centro – Macapá-AP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo constante da Cláusula Segunda – Prazo, Vigência, Reajustamento do Preço e da Prorrogação, do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 29 de novembro de 2019,

com fundamento legal no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrente da prorrogação do presente Aditivo no valor de **R\$ 160.110,00 (cento e sessenta mil, cento e dez reais)** correrão à conta do Orçamento vigente para o ano 2019/2020:

Ferreira Gomes/AP, 25 de novembro de 2019
 JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES
 Prefeito de Ferreira Gomes
 HASH: 2019-1211-0002-1351

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 021/2017

Contratado: **PINTO & MATOS LTDA**, CNPJ n.º 06.116.903/0001-19, Av. Manoel Bentes Parente, n.º 665, Bairro Malvinas, no Município de Porto Grande/AP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Acréscimo de valor constante da Cláusula Segunda – Prazo, Vigência, Reajustamento do preço e da prorrogação do contrato ora aditado, com mais **R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais)**, correspondente a 24,5 % do valor global do contrato, com fundamento legal no Artigo 65, § 1º, para cobrir serviços descrito na justificativa constante no processo nº 1890/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente para o ano 2019, constante no processo.

Ferreira Gomes/AP, 05 de dezembro de 2019
 JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES
 Prefeito de Ferreira Gomes
 HASH: 2019-1211-0002-1347

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019-CLC/PGE e 094/2019-CLC/PGE

A Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DECLARAR para todos os fins, que através do processo nº 3325/2019/PMFG, **ADERIU** a Ata de Registro de Preço SRP nº 069/2019-CLC/PGE e nº 094/2019-CLC/PGE, oriundo do pregão eletrônico nº 0033/2019– CLC/PGE e pregão eletrônico 0022/2019- CLC/PGE, de acordo com as normas estabelecidas pelo referido edital, especificação,

50% (cinquenta por cento) das quantidades registrada, num total de **R\$ 2.545.466,27 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, para serem utilizada conforme planejamento da SEMAD e demais Secretarias.

Ferreira Gomes-AP, 28 de novembro de 2019
Adryan Ferreira da Luz
Secretária Municipal de Turismo
Decreto 108/2018-GAB/PMFG
HASH: 2019-1211-0002-1350

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 010/2019

PROCESSO ADMIN. Nº 3706/2019-SEMCULT

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

UNIDADE: Secretaria de Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a “**Banda Vida Reluz**”, do Estado de São Paulo, para realização de show em comemoração Festividade de Nossa Senhora da Conceição no Município de Ferreira Gomes que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

CONTRADO: INSTITUTO ALBERNO – CNPJ Nº 53.781.423/0001-52

VALORES: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA: Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 20 de novembro de 2019
João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito de Ferreira Gomes
HASH: 2019-1211-0002-1348

Prefeitura Municipal De Santana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2019-CL/PMS**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis Automotivos (Biodiesel S10), para atender as demandas da Frota de veículos pertencentes à Coordenação de Vigilância em Saúde-CVS, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência-SAMU, CAPS e Atenção Básica, que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde –

SEMSA.

Licitação: 798030

Valor Estimado: R\$ 738.500,00

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h:00min, do dia 06/01/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/01/2020, às 10h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**

Santana-AP, 11 de dezembro de 2019.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019
HASH: 2019-1211-0002-1466

Prefeitura Municipal De Porto Grande

DECRETO Nº 431/2019-GAB/PMPG.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de ocupantes de Cargo em comissão em face a necessidade de Adequação do Município de Porto Grande aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Prefeito Municipal de Porto Grande, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 96, inciso I, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

RESOLVE:

Art.º 1º Na finalidade de alcançar os índices toleráveis preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecer a imediata:

I – **EXONERAÇÃO** coletiva de todos os ocupantes de Cargos Comissionados, da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Grande/PMPG.

Art. 2º - Não serão alcançados por este Decreto, os serviços de necessidade essenciais desta PMPG:

I – Secretários, Coordenadores de Fundo, Chefe de Gabinete e Procurador;

II – Cargos de setores estratégicos da Administração, Direção escolar, Direção do Hospital, Tesouraria e de Tributos, bem como componentes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Grande-AP, 29 de novembro de 2019 .

José Maria Bessa de Oliveira

Prefeito Municipal

HASH: 2019-1203-0002-0385

DECRETO Nº 388/2019-GAB/PMPG

“Exoneração a pedido ocupante de cargo na Estrutura Funcional do Município de Porto Grande e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Grande, Estado do Amapá, José Maria Bessa de Oliveira, no usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art.96, inciso i, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.º 1º - Exonerar a pedido **RONALDO MARQUES DOS SANTOS**, do cargo de Gari - Urbano.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se e Publique-se.

Porto Grande-AP, 14 de outubro de 2019.

José Maria Bessa de Oliveira

Prefeito Municipal

HASH: 2019-1203-0002-0384

PRORROGADO O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,

1.0 DA CONVOCAÇÃO

1.1 O Prefeito Municipal de Porto Grande, Sr. **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** todos os servidores efetivo pertencentes ao quadro de pessoal para **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL** conforme cronograma abaixo especificado.

1.2 No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos originais e duas copias legíveis:

-Decreto de nomeação;

-Documentos pessoais, CPF, RG, TITULO DE ELEITOR, CARTEIRA DE TRABALHO E PIS/PASEP;

-Carteira de registro profissional do respectivo conselho de classe;

-Declaração de duplo vínculo;

-Certificado de escolaridade conforme o cargo que ocupa (histórico escolar e diploma)

-Certidão de Nascimento ou de casamento e/ou averbação da separação judicial Divórcio;

-CNH (caso seja requisito da função)

-Comprovante de endereço atual.

-Comprovante de afastamento/disposição ou permuta;

-Registro de Nascimento dos Filhos;

1.3 O não comparecimento do servidor no prazo estipulado implicará em sanções administrativas.

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Secretaria Municipal de Educação; Período: do dia 06/01/2020 a 17/01/2020, e do dia 27/01/2020 até 19/02/2020.

-Local: Sala de Comunicação PMPG

B-Horário: 08:00 as 12:00 /14:00 às 18:00, sendo de (segunda a sexta feira).

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Porto Grande-AP

HASH: 2019-1204-0002-0544

**Prefeitura Municipal
De Macapá**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2019– CCL/SEGOV/PMM.

Processo nº 3401.0480/2019-SEMOB/PMM.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Macapá, designada pela Portaria 144/2019-SEGOV/PMM, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência nº. 008/2019- CCL/SEGOV cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2019.

Enaile Lopes dos Santos Vieira
Presidente da CPL/SEGOV/PMM
HASH: 2019-1206-0002-0997

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

Reforma Estatutária

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho Ensino e Cultura - IDTEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35º e 36º, "as alíneas" a, b, c, do Estatuto da Instituição. Convoca a Diretoria Executiva e pessoas interessadas com visão de conhecimento transversal à formação profissional técnica, e laboral do mundo educacional, o qual o IDTEC, tem por objetivo proporcionar

os cursos de nível médio, e técnico profissional, de acordo com as Leis em vigor e de mesmo modo ofertar cursos de capacitação, qualificação profissional, na preparação do cidadão, através de formação profissional para aquele ou aquela que passa aprimorar suas técnicas e habilidades para executar funções específicas demandadas pelo mercado de trabalho. A reunião de Assembleia Geral Extraordinária, será realizada na Sede administrativa do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Comércio de Macapá, SINTRACOM- AP, localizado na Avenida: Iracema Carvão Nunes nº 644, Centro - Macapá, no dia 22 de novembro de 2019, às 15:00h em 1º chamada e às 15:30h em 2º chamada, para tratar da seguinte pauta: a) Análise e aprovação da Reforma do estatuto, b) Ratificar remanescentes para os cargos decorrentes de vaga de membros da Diretoria executiva, c) Análise e aprovação do regime interno, d) Análise e aprovação do Regimento escolar, e) O que ocorrer. Macapá - Amapá, 12 de novembro de 2019.

REGINALDO BAIMA DA SILVA
CPF: 311.677.302-59
Diretor Presidente do IDTEC
HASH: 2019-1114-0001-8708

LICENÇA DE OPERAÇÃO

J.G.F. DE OLIVEIRA ME - GELAAADO
CNPJ 18.889.260/0001-25

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Macapá - SEMAM a devida licença ambiental de Operação (LO) para atividade de Fabricação de gelo comum e gelo de frutas, localizado na Av. Rio Matapi, nº 61, bairro Central, em Macapá/AP.

HASH: 2019-1126-0001-9808

PUBLICIDADE



**Dezembro
Vermelho**



Cód. verificador: 09314639. Cód. CRC: C6EC2E1
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 11/12/2019 18:02, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

